



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO RIBEIRO

LEI Nº 2.460/2020

Inclui e complementa as metas e as estratégias do Plano Municipal de Educação – PME, instituídas pela Lei Municipal nº 2.288, de 24 de Junho de 2015, em consonância com a Lei nº 13.005/2014 – PNE.

JAIR MACHADO, Prefeito Municipal de Barra do Ribeiro.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI:

Art. 1º Esta Lei inclui e complementa as metas e as estratégias do Plano Municipal de Educação, instituídas pela Lei Municipal nº 2.288, de 24 de Junho de 2015, em conformidade com a Lei Federal nº 13.005, de 25 de Junho de 2014 – do Plano Nacional de Educação – PNE.

Art. 2º O Plano Municipal de Educação – PME, instituído de acordo com a Constituição Federal de 1988 e Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional de 1996 – LDBEN e suas alterações, tem duração de 10 (dez) anos, em conformidade com a Lei nº 13.005/2014.

Parágrafo único. O PME tem duração a contar do ano 2015 até 2024.

Art. 3º São diretrizes do Plano Municipal de Educação:

- I – erradicação do analfabetismo;
- II – universalização do atendimento escolar;
- III – superação das desigualdades educacionais, com ênfase na promoção da cidadania e na erradicação de todas as formas discriminação;
- IV – melhoria da qualidade da educação;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO RIBEIRO

V – formação para o trabalho e para a cidadania, com ênfase nos valores morais e éticos em que se fundamenta a sociedade;

VI – promoção do princípio da gestão da educação pública;

VII – promoção humanística, científica, cultural e tecnológica do País;

VIII – valorização dos(as) profissionais da educação;

IX – promoção dos princípios do respeito aos direitos humanos, à diversidade e à sustentabilidade sócio ambiental.

Art. 4º As metas e estratégias previstas no Anexo desta Lei, constando de 71 fls., numeradas e rubricadas, serão cumpridas no prazo de vigência deste PME.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.


PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO RIBEIRO, em 4 de Maio de 2020.

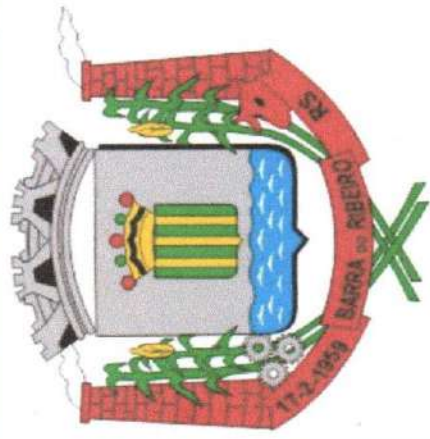

JAIR MACHADO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se


ALEXANDRE DUARTE MEDEIROS

Secretário Municipal Interino da Administração

PUBLICADO nos termos
da Lei, de 04/05/2020
a 03/06/2020 



Plano Municipal de Educação de Barra do Ribeiro - RS

2015/2024



8



PREFEITO DE BARRA DO RIBEIRO
Jair Machado

VICE-PREFEITO
José Carlos Salomon da Silva

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Roseli Nunes de Souza

COMISSÃO DA ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Portaria nº 053/2015



APRESENTAÇÃO	05
DIAGNÓSTICO SOCIOECONÔMICO E EDUCACIONAL DE BARRA DO RIBEIRO	06
POPULAÇÃO TOTAL	07
POPULAÇÃO ESCOLAR POR FAIXA ETÁRIA	08
FLUXO ESCOLAR POR FAIXA ETÁRIA	09
COMPOSIÇÃO DA POPULAÇÃO DE 18 ANOS OU MAIS – 2010	10
ÍNDICE DE DESENVOLVIMENTO HUMANO	10
PERFIL DA ATIVIDADE PRODUTIVA	11
POPULAÇÃO, POR COR OU RAÇA	11
CIDADE DE BARRA DO RIBEIRO	12
EDUCAÇÃO INFANTIL	13
POPULAÇÃO ATÉ 04 ANOS.....	14
MATRÍCULA DA EDUCAÇÃO INFANTIL E PERCENTUAL DE ATENDIMENTO	14
PROFESSORES DA EDUCAÇÃO INFANTIL.....	15
ENSINO FUNDAMENTAL	17
POPULAÇÃO DE 5 A 14 ANOS.....	18
ENSINO FUNDAMENTAL – RESULTADOS	18
MATRÍCULAS DE 6 AOS 14 ANOS	19
DETALHAMENTO POR ANO ESCOLAR	20
ESTUDANTES COM DISTORÇÃO IDADE/ANO	21
PROFESSORES DO ENSINO FUNDAMENTAL SEGUNDO NÍVEL DE ESCOLARIDADE	21
EDUCAÇÃO ESPECIAL E INCLUSIVA	27
ALUNOS DE ESCOLAS ESPECIAIS, CLASSES ESPECIAIS E INCLUÍDOS NA MATRÍCULA INICIAL POR DEPENDÊNCIA ADMINISTRATIVA	28
EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL	31
ALUNOS ATENDIDOS NA EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL – 2015.....	32
ENSINO MÉDIO	35
NÚMERO DE ESTUDANTES MATRICULADOS NO ENSINO MÉDIO	35
DETALHAMENTO POR ANO ESCOLAR DO ENSINO MÉDIO	36
IDEB DO ENSINO MÉDIO	36
DISTORÇÃO IDADE/ANO NO ENSINO MÉDIO	37
PROFESSORES DO ENSINO MÉDIO SEGUNDO NÍVEL DE ESCOLARIDADE	37



QUALIDADE DA EDUCAÇÃO BÁSICA.....	41
MAIOR TEMPO DE ESCOLARIDADE.....	44
DIMINUIÇÃO DO ANALFABETISMO.....	46
POPULAÇÃO ALFABETIZADA E ANALFABETIZADA.....	46
ENSINO SUPERIOR.....	48
EDUCAÇÃO SUPERIOR EM BARRA DO RIBEIRO.....	49
FORMAÇÃO DE PROFESSORES DE BARRA DO RIBEIRO.....	52
PROMOÇÃO DO PROFISSIONAL DA EDUCAÇÃO DA REDE MUNICIPAL – 2014.....	53
VALORIZAÇÃO DOS PROFESSORES.....	55
REMUNERAÇÃO DOS PROFESSORES.....	57
PLANO DE CARREIRA DOS PROFISSIONAIS DE EDUCAÇÃO.....	60
GESTÃO DEMOCRÁTICA DA EDUCAÇÃO.....	62
INVESTIMENTO PÚBLICO EM EDUCAÇÃO.....	66
INVESTIMENTOS FINANCEIROS – 2014.....	67
ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BARRA DO RIBEIRO.....	70



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO RIBEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

APRESENTAÇÃO

O Plano Municipal de Educação de Barra do Ribeiro – PME para o decênio 2015/2024 constitui-se em um planejamento de longo prazo, que abrange um conjunto de medidas para aperfeiçoar a participação da sociedade, a gestão democrática, o financiamento da educação, a atualização do currículo, a valorização dos profissionais da educação, entre outros, contendo metas, estratégias e ações voltadas para a universalização, democratização da educação e oferta de uma educação de qualidade social, pautada nos valores humanos, na inclusão, igualdade, diversidade e promoção da justiça social.

A sua elaboração, em cumprimento a Lei Federal nº 13.005, de 25 junho de 2014, “Aprova o Plano Nacional de Educação – PNE e da outras providências”. Encaminha-se este Plano em consonância com as expectativas atuais de definição das políticas educacionais no Brasil que, sobre tudo, nos últimos anos recebeu influências decisivas de movimentos de mobilização da sociedade, no sentido de articular a educação com as políticas de Estado.

Ressalta-se que as metas e estratégias que apontam para perspectivas transformadoras e emancipatórias para a educação de Barra do Ribeiro, são delineadas com base na legislação educacional e na realidade municipal por meio de um mapeamento da situação demográfica, socioeconômica e, principalmente, educacional.

DIAGNÓSTICO SOCIOECONÔMICO E EDUCACIONAL DE BARRA DO RIBEIRO

O Município de Barra do Ribeiro localiza-se na Zona Centro Sul da região da Depressão Central, no estado do Rio Grande do Sul a uma altitude de 35,54m e com uma área de 728,948 quilômetros quadrados, representando 0,2713% do Estado do Rio Grande do Sul, 0,1293 da Região Centro sul e 0,0085% de todo território brasileiro. Tem por limites, ao Norte o Município de Guaíba, ao Oeste limita-se com os Municípios de Mariana Pimentel e Sertão Santana, ao Sul os Municípios de Sentinela do sul e Tapes e ao Leste o Lago Guaíba. Seu clima é classificado como temperado subtropical.



A atual cidade de Barra do Ribeiro tem este nome devido ao encontro do Arroio Ribeiro com o Lago Guaíba, o Município teve sua origem na Charqueada de Antônio Alves Guimarães, instalada na Sesmaria que lhe fora concedida por Dom Luis Vasconcelos e Souza em 1780.

O início do povoamento da cidade é datado do ano de 1800, com a chegada dos Açorianos, predominando o elemento Português na formação da população. No ano de 1874, reinicia-se no Rio Grande do Sul a corrente imigratória que iria atrair para localidades do meio rural



da região, Alemães, Italianos e Poloneses, que desta forma tiveram também grande influência na formação étnica da população do Município de Barra do Ribeiro.

A emancipação política de Barra do Ribeiro ocorreu em 17 de fevereiro de 1959. As primeiras eleições foram realizadas em 24 de maio de 1959 e o governo municipal instalou-se em 17 de junho do mesmo ano.

Campos férteis, clima favorável, abundantes águas naturais e meios de comunicação e transporte fluvial com outras regiões, constituíram os fatores iniciais que atraíram para Barra do Ribeiro os primeiros colonizadores e, mais adiante, transformaram a pecuária local numa riqueza de enormes potencialidades, o que viria ocorrer posteriormente com a agricultura.

A população estimada de Barra do Ribeiro é de 13.208 habitantes segundo dados do IBGE contagem de 2014. Seu Índice de Desenvolvimento Humano (IDH) é de 0,670 segundo Atlas de Desenvolvimento Humano no Brasil/PNUD/IPEA/FJP.

**POPULAÇÃO TOTAL
BARRA DO RIBEIRO – POR DÉCADAS**

Ano	Total da População			População Urbana			População Rural		
	Feminina	Masculina	TOTAL	Feminina	Masculina	TOTAL	Feminina	Masculina	TOTAL
1991	5.298 49,73	5.355 50,27%	10.653 100%	*	*	6.964 65,37%	*	*	3.689 34,63%
2000	5.982 50,50%	5.863 49,50%	11.845 100%	*	*	8.938 75,46%	*	*	2.907 24,54%
2010	6.319 50,26%	6.253 49,74%	12.572 100%	*	*	9.291 73,90%	*	*	3.281 26,10%

Fonte: IBGE, PNUD, Ipea e FJP.

**POPULAÇÃO ESCOLAR POR FAIXA ETÁRIA
BARRA DO RIBEIRO - POR DÉCADAS**

Anos	% de 5 a 6 anos na Escola	% de 11 a 13 anos nos anos finais do fundamental	% de 15 a 17 anos com fundamental completo	% de 18 A 20 anos com médio completo
1991	23,03%	53,84%	23,08%	10,83%
2000	68,92%	69,68%	48,73%	25,23%
2010	67,15%	72,88%	49,15%	36,52%

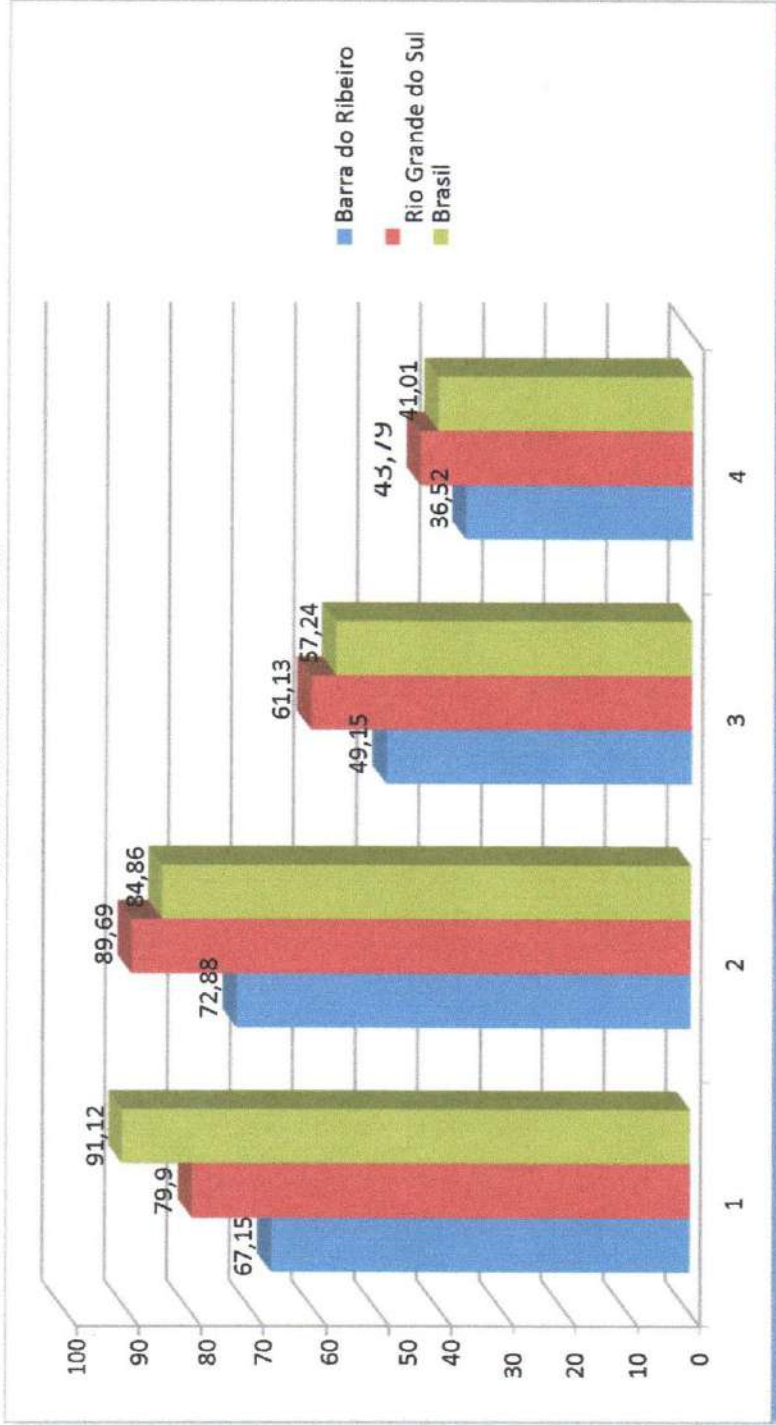
Fonte: IBGE, PNUD, Ipea e FJP.

A grande extensão territorial do Brasil proporciona possibilidades para a execução de várias atividades econômicas. A Região Sul do país apresenta riquezas que provém do setor de serviços, juntamente com o ramo industrial que é representado, principalmente, pelos setores metalúrgico, automobilístico, têxtil e alimentício. A agropecuária e a agricultura é bem desenvolvida na região.

A cidade de Barra do Ribeiro possui sua economia na agricultura, pecuária, prestação de serviço, comércio e uma pequena representação industrial, também, tem uma atuação significativa do turismo no período do verão.

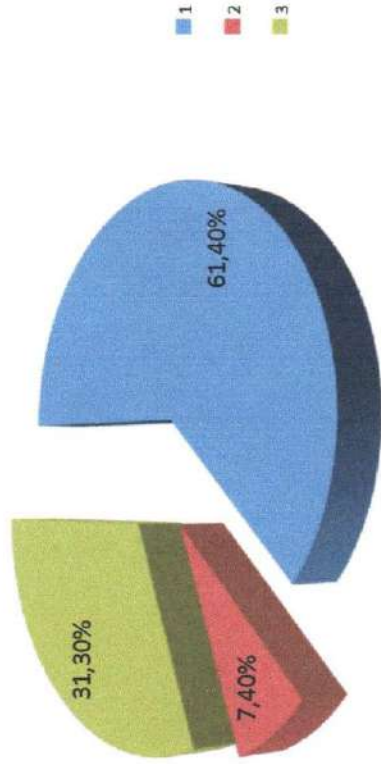


FLUXO ESCOLAR POR FAIXA ETÁRIA BARRA DO RIBEIRO 2010



- 1 - % de 5 a 6 anos na escola
 - 2 - % de 11 a 13 anos nos finais do fundamental
 - 3 - % de 15 a 17 anos com fundamental completo
 - 4 - % de 18 a 20 anos com médio completo
- Fonte: Atlas do Desenvolvimento Humano no Brasil.

**COMPOSIÇÃO DA POPULAÇÃO
DE 18 ANOS OU MAIS DE IDADE - 2010**



- 1 - População Economicamente Ativa Ocupada
- 2 - População Economicamente Ativa Desocupada
- 3 - População Economicamente Inativa

Fonte: Atlas do Desenvolvimento Humano no Brasil.

**ÍNDICE DE DESENVOLVIMENTO HUMANO
BARRA DO RIBEIRO – POR DÉCADA**

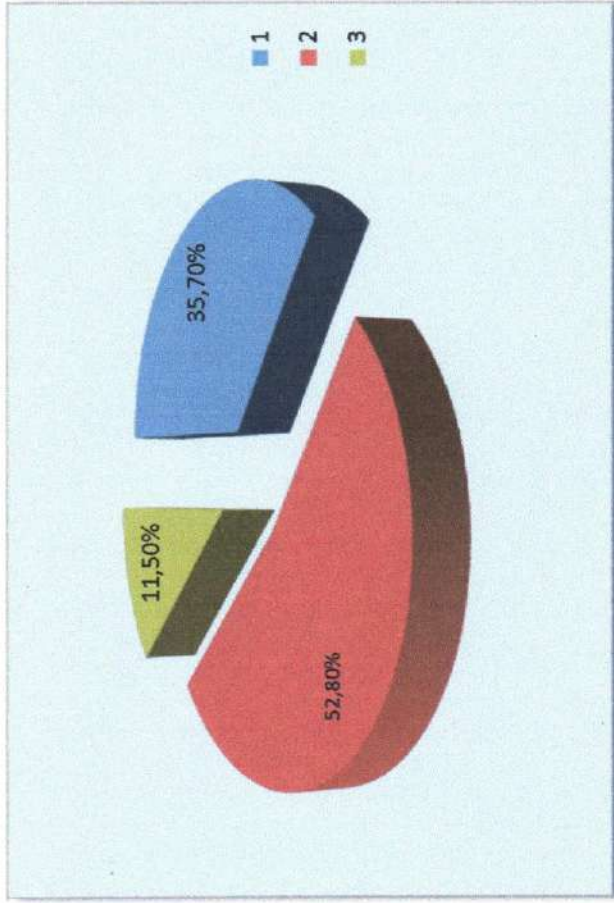
IDHM	1991	2000	2010
IDHM educação	0,246	0,440	0,529
% de 18 anos ou mais com ensino fundamental	19,54	30,30	46,50
% de 5 a 6 anos frequentando a escola	23,03	68,92	67,15
% de 11 a 13 anos frequentando os anos finais do ensino fundamental	53,84	69,68	72,88
% de 15 a 17 anos com ensino fundamental completo	23,08	48,73	49,15
% de 18 a 20 anos com ensino médio completo	10,83	25,23	36,52
IDHM longevidade	0,713	0,803	0,822
Esperança de vida ao nascer (em anos)	67,75	73,20	74,32
IDHM renda	0,628	0,671	0,691
Renda per capita (em R\$)	398,58	519,61	589,16

Fonte: PNUD, Ipea e FJP.



PERFIL DA ATIVIDADE PRODUTIVA NO MUNICÍPIO

2008

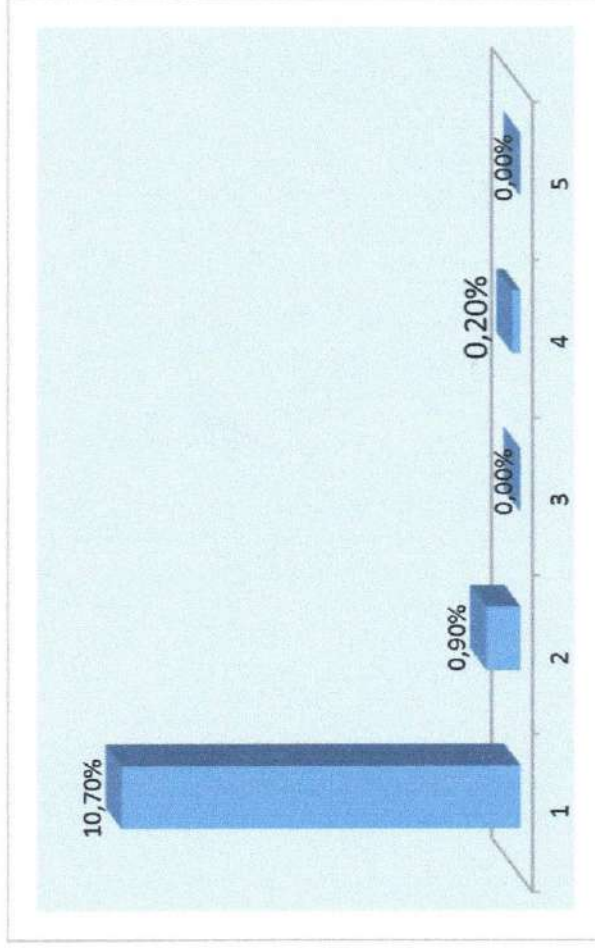


- 1 - Agropecuária
- 2 - Serviços
- 3 - Indústria

Fonte: IBGE, Diretoria de Pesquisas, Coordenação de Contas Nacionais, Produto Interno Bruto do Município 2004 - 2008.

POPULAÇÃO, POR COR OU RAÇA

2010



- 1 - Branca
- 2 - Parda
- 3 - Amarela
- 4 - Indígena
- 5 - Sem declaração

Fonte: IBGE, Censo Demográfico 2010.



Prefeitura



Câmara Municipal



Fórum



Secretaria Municipal de Educação

CIDADE DE BARRA DO RIBEIRO

Atualmente o Município de Barra do Ribeiro possui em sua rede municipal 2 (duas) instituições de Educação Infantil (creches), 3 (três) Escolas com Educação Infantil (pré) e Ensino Fundamental, sendo 2 (duas) na zona rural e 1 (uma) na zona urbana. Na rede estadual há 2 (duas) escolas com Ensino Fundamental, Médio e EJA. Na rede privada conta com 1 (uma) escola privada com Educação Infantil e Ensino Fundamental. Ainda possui 4 (quatro) escolas indígenas.

Hoje são atendidos aproximadamente 884 (oitocentos e oitenta e quatro) alunos na rede municipal, 383 (trezentos e oitenta e três) alunos na rede estadual e 327 (trezentos e vinte e sete) alunos na rede privada. Para atender a esta clientela atuam 158 (cento e cinquenta e oito) docentes distribuídos nas três redes conforme MEC/Censo Educacional de 2012.

EDUCAÇÃO INFANTIL

A Educação Infantil, primeira etapa da Educação Básica, contribui no desenvolvimento físico, psicológico, intelectual e social da criança, complementando a ação da família e da comunidade. É oferecida gratuitamente em creches ou instituições equivalentes para crianças de 0 a 3 anos de idade e, posteriormente, em pré-escolas para crianças de 4 a 5 anos de idade, conforme alteração da CF de 1988, Art. 208, Inciso I: *“educação básica obrigatória e gratuita dos 4 aos 17 anos de idade, assegurada inclusive sua oferta gratuita para todos os que a ela não tiveram acesso na idade própria; (redação dada pela Emenda Constitucional nº 59, de 2009)”*.

De acordo com o Referencial Curricular Nacional para a Educação Infantil, organizado pelo Ministério da Educação e Cultura (MEC), as creches e pré-escolas devem educar, cuidar e proporcionar brincadeiras, contribuindo para o desenvolvimento da personalidade, da linguagem e para a inclusão social da criança. Atividades como brincar, contar histórias, oficina de desenhos, pintura e música, além de cuidados com o corpo, são recomendadas para crianças que frequentam a escola nesta época.

Somente com a promulgação da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional em 1996 que a Educação Infantil aparece como dever do Estado e responsabilidade dos Municípios. Políticas públicas que tenham critérios, que respeitem os direitos fundamentais das crianças, devem ser amplamente discutidas e colocadas em práticas.

Deve ser garantida a criança um período de adaptação, respeitando o tempo e o ritmo que cada uma necessita para sentir-se segura e acolhida no espaço escolar. Neste sentido, devem ser definidas como serão exploradas as linguagens em cada faixa etária, unificando e estabelecendo uma continuidade nos níveis da Educação Infantil.





POPULAÇÃO ATÉ 4 ANOS

Unidade Geográfica		Faixa Etária	
Barra do Ribeiro		0 a 4 anos homens	0 a 4 anos mulheres
2010		429 3,4 % da população municipal	371 3,0% da população municipal

Fonte: IBGE.

MATRÍCULA DA EDUCAÇÃO INFANTIL E PERCENTUAL DE ATENDIMENTO

Ano	Rede Estadual		Rede Municipal		Rede Privada		TOTAL	PERCENTUAL 100%
	Creches	Pré-Escola	Creches	Pré-Escola	Creches	Pré-Escola		
2010	-	-	110	110	-	-	220	25,25%
2011	-	-	117	103	-	36	256	32%
2012	-	-	113	111	13	27	264	33,38%
2013	-	-	113	105	13	30	261	32,63%
2014	-	-	119	107	14	41	281	35,13
2015	-	-	124	105	48	54	331	41,4%

Fonte: INEP – Censo Escolar, Secretaria Municipal de Educação e Instituições de Educação Privada.



PROFESSORES DA EDUCAÇÃO INFANTIL

Ano	Dependência Administrativa	Crianças com Até 5 Anos de Idade				
		Ensino Médio Magistério	Graduação	Pós Graduação	Mestrado	Doutorado
2015	Estadual E.M.E.I.	-	-	-	-	-
	Estadual E.M.E.F.	-	-	-	-	-
	Municipal E.M.E.I.	-	1	1	-	-
	Municipal E.M.E.F.	1	2	6	-	-
	Privada E.M.E.I.	2	2	2	-	-
	Privada E.M.E.F.	1	2	1	-	-

Fonte: Secretaria Municipal de Educação e Rede Privada.

META 1 PNE - Universalizar até 2016 a educação infantil na pré-escola para crianças de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos de idade e ampliar a oferta de educação infantil em creches de forma a atender, no mínimo 50% (cinquenta por cento) das crianças de até 3 (três) anos até o final da vigência deste plano.

META 1 PME - Universalizar até 2016 a educação infantil na pré-escola para crianças de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos de idade e ampliar a oferta de educação infantil em creches de forma a atender, no mínimo 25% (vinte e cinco por cento) das crianças de até 3 (três) anos até o final da vigência do PNE.

ESTRATÉGIAS

1.1) Definir em regime de colaboração, entre a União, o Estado e o Município, metas de expansão das respectivas redes públicas de Educação Infantil segundo padrão nacional de qualidade, considerando as peculiaridades locais.

- 1.2)** Realizar, periodicamente em regime de colaboração, levantamento da demanda por creche e pré-escola para a população de até 5 (cinco) anos, como forma de planejar a oferta e verificar o atendimento da demanda manifesta.
- 1.3)** Estabelecer, no primeiro ano de vigência do PME, normas, procedimentos e prazos para definição de mecanismos de consulta pública da demanda das famílias para pré-escolas e creches.
- 1.4)** Buscar parcerias junto ao Programa Nacional de Construção e Reestruturação de escolas, bem como de aquisição de equipamentos, visando à expansão e a melhoria da rede física de escolas públicas de Educação Infantil respeitadas as normas de acessibilidade.
- 1.5)** Realizar acompanhamento e verificação nas escolas de Educação Infantil privadas, motivando as expansão e melhoria da rede física e de equipamentos respeitando as normas de acessibilidade e reestruturação.
- 1.6)** Implantar até o 2º (segundo) ano de vigência do PME, avaliação da Educação Infantil a ser realizada a cada dois anos, com base nos Parâmetros Nacionais de Qualidade, a fim de aferir a infraestrutura física, o quadro de pessoal, as condições de gestão, os recursos pedagógicos, a situação de acessibilidade, entre outros indicadores relevantes.
- 1.7)** Fomentar que os profissionais e professores que atuam neste nível de ensino tenham a formação mínima prevista na LDBEN nº 9394/96, sendo proporcionada a formação continuada, para aprimoramento das práticas pedagógicas.
- 1.8)** Priorizar o acesso à Educação Infantil e garantir atendimento especializado em salas multifuncional, classes, escolas ou serviços especializados, complementar e suplementar aos estudantes com deficiências, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou super dotação, assegurando a educação bilíngue para crianças surdas e a transversalidade da educação especial nesta etapa da educação básica, sendo esta necessidade identificada por meio de avaliação feita por equipe multidisciplinar, ouvindo também a família com o apoio das Secretarias da Saúde e Assistência Social.
- 1.9)** Implementar, em caráter complementar, programas de orientação e apoio às famílias, por meio da articulação das áreas de educação, saúde e assistência social, com foco no desenvolvimento integral das crianças de até 5 (cinco) anos de idade.
- 1.10)** Preservar as especificidades da Educação Infantil na organização das redes escolares, garantindo o atendimento das crianças de 0 (zero) a 5 (cinco) anos em estabelecimentos que atendam aos parâmetros nacionais de qualidade, e a articulação com a etapa escolar seguinte, visando ao ingresso do estudante de 6 (seis) anos de idade no Ensino Fundamental.
- 1.11)** Fortalecer o acompanhamento e monitoramento do acesso e da permanência das crianças na Educação Infantil, em especial dos beneficiários de programas de transferência de renda, em colaboração com as famílias e com os órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância.
- 1.12)** Promover a busca ativa de crianças em idade correspondente a Educação Infantil, em órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, preservando o direito de opção da família em relação às crianças de até 3 (três) anos.
- 1.13)** Estimular gradativamente o acesso a educação infantil em tempo integral, para 50% (cinquenta por cento) das crianças de até 3 (três) anos, conforme estabelecido nas diretrizes curriculares nacionais para a educação infantil.
- 1.14)** Estimular a participação das famílias no acompanhamento do processo de ensino aprendizagem de seus filhos, promovendo a gestão democrática.



ENSINO FUNDAMENTAL

O Ensino Fundamental, conforme disposto na Constituição Federal (CF) de 1988 e na LDBEN nº 9394/96 é obrigatório e gratuito na escola pública, sendo destinado a crianças e adolescentes de 6 (seis) a 14 (quatorze) anos de idade, tendo como objetivo a formação básica do cidadão, mediante o desenvolvimento da capacidade de aprender, tendo como meios básicos o pleno domínio da leitura, da escrita e do cálculo, a compreensão do ambiente natural e social, do sistema político, da tecnologia, das artes e dos valores em que se fundamenta a sociedade, o desenvolvimento da capacidade de aprendizagem, tendo em vista a aquisição de conhecimentos e habilidades e a formação de atitudes e valores, o fortalecimento dos vínculos da família, dos laços de solidariedade humana e de tolerância recíproca em que se assenta a vida social.

O Ensino Fundamental é um dos níveis da Educação Básica no Brasil, cuja responsabilidade de garantir o acesso das crianças a ele, é das escolas públicas municipais, estaduais e comunitárias. Nas escolas públicas é obrigatório e gratuito, destinado à criança e adolescentes de 6 (seis) a 14 (quatorze) anos de idade, com a inclusão das crianças de 6 (seis) anos de idade nas escolas do nível fundamental e representando o momento do processo educativo, que propicia aos estudantes o domínio progressivo da leitura, da escrita e do cálculo, como elementos para a compreensão e solução de problemas, bem como para a ampliação da capacidade de acesso ao conhecimento.

Nesse sentido, o Ensino Fundamental com a ampliação para nove anos, pode garantir maiores condições para a formação dos estudantes na sua totalidade. Nesta perspectiva, entende-se o Ensino Fundamental como um meio para que os estudantes possam compreender a realidade, apontando para uma educação que forme pessoas mais aptas a assimilar mudanças, mais autônomas em suas escolhas, que respeitem as diferenças e superem os segmentos sociais. Nesse contexto, a política educacional do município de Barra do Ribeiro deve ser ética, contemplando o respeito às relações étnicorraciais e cultura afro-brasileira, contextualizando um currículo multicultural, emergindo como uma possibilidade necessária de reconhecimento, valorização e de superação das discriminações, atuando, portanto, sobre um dos mecanismos de exclusão, propiciando assim, a construção de uma sociedade realmente justa.

Sendo assim, as metas e estratégias da rede do Ensino Fundamental de Barra do Ribeiro, caminham no sentido de atribuir maior importância à formação do indivíduo em todas as suas dimensões, possibilitando condições para que nosso estudante seja um sujeito com conhecimentos e valores capazes de superar as limitações que contemplam a sociedade contemporânea.

POPULAÇÃO DE 5 A 14 ANOS

Unidade Geográfica	Faixa Etária	
	5 a 9 Anos Homens	5 a 9 Anos Mulheres
Barra do Ribeiro		
2010	490 3,9%	448 3,6%
Barra do Ribeiro		
2010	10 a 14 Anos Homens 559 4,4%	10 a 14 Anos Mulheres 514 4,1%

Fonte: IBGE.

ENSINO FUNDAMENTAL - RESULTADOS

Ano	Etapa Escolar	Aprovação	Reprovação	Abandono	TOTAL
2013	Anos Iniciais	957 aprovações 92,0%	74 reprovações 7,1%	10 abandonos 0,9%	1041 100,0%
	Anos Finais	681 aprovações 84,2%	120 reprovações 14,8%	09 abandonos 1,0%	810 100,0%

Fonte: Censo Escolar 2013, Inep.



MATRÍCULAS DE 6 AOS 14 ANOS

Anos	Ensino Fundamental	Matrículas	Rede Estadual	Rede Municipal	Rede Privada	TOTAL %
2010	Anos Iniciais	1051	483	433	135	1951 53,9%
	Anos Finais	900	447	350	103	1951 46,1%
2011	Anos Iniciais	1053	505	419	129	1933 54,5%
	Anos Finais	880	422	354	104	1933 45,5%
2012	Anos Iniciais	1033	506	401	126	1883 54,9%
	Anos Finais	850	337	414	99	1883 45,1%
2013	Anos Iniciais	1017	485	403	129	1810 56,2%
	Anos Finais	793	381	312	100	1810 43,8%
2014	Anos Iniciais	984	460	397	127	1743 56,4%
	Anos Finais	759	352	304	103	1743 43,6%

Fonte: INEP – Censo Escolar.



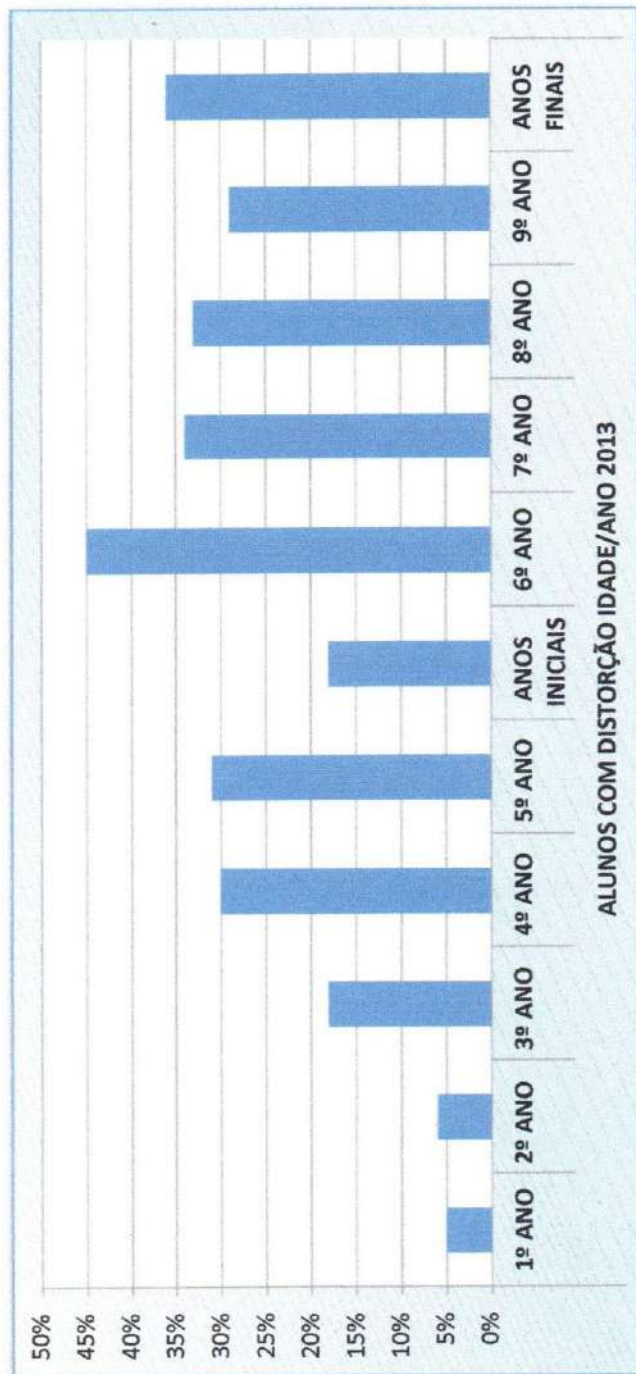
DETALHAMENTO POR ANO ESCOLAR DE BARRA DO RIBEIRO

Ano	Anos Iniciais/Finais	Aprovação	Reprovação	Abandono	TOTAL
2013	1º Ano E.F.	184 aprovações 96,8%	3 reprovações 1,1%	4 abandonos 2,1%	191 100,0%
	2º Ano E.F.	190 aprovações 100,0%	0,0% nenhuma reprovação	0,0% nenhum abandono	190 100,0%
	3º Ano E.F.	209 aprovações 87,3%	30 reprovações 12,3%	1 abandono 0,4%	240 100,0%
	4º Ano E.F.	200 aprovações 85,8%	31 reprovações 13,3%	3 abandonos 0,9%	234 100,0%
	5º Ano E.F.	174 aprovações 92,9%	12 reprovações 6,0%	3 abandonos 1,1%	189 100,0%
	6º Ano E.F.	201 aprovações 83,5%	39 reprovações 16,0%	2 abandonos 0,5%	242 100,0%
	7º Ano E.F.	171 aprovações 78,4%	46 reprovações 21,1%	2 abandonos 0,5%	219 100,0%
	8º Ano E.F.	155 aprovações 85,1%	26 reprovações 14,3%	2 abandonos 0,6%	183 100,0%
	9º Ano E.F.	156 aprovações 91,6%	10 reprovações 5,4%	6 abandonos 3,0%	172 100,0%

Fonte: Censo Escolar 2013, Inep.



ESTUDANTES COM DISTORÇÃO IDADE/ANO



Fonte: Censo Escolar 2013, Inep.

PROFESSORES DO ENSINO FUNDAMENTAL SEGUNDO NÍVEL DE ESCOLARIDADE

Ano	Nível	Rede Estadual	Rede Municipal	Rede Privada	TOTAL
2015	ENSINO MÉDIO HABILITAÇÃO MAGISTÉRIO	01	-	01	02
	GRADUAÇÃO	33	07	11	51
	PÓS-GRADUAÇÃO	12	54	02	68
	MESTRADO	-	01	-	01
	DOUTORADO	-	-	-	-

Fonte: Secretaria Municipal de Educação, Escola São José e Escolas estaduais.



META 2 PNE – Universalizar o Ensino Fundamental de 9 (nove) anos para toda a população de 6 (seis) a 14 (quatorze) anos e garantir que pelo menos 95% (noventa e cinco por cento) dos alunos concluam essa etapa na idade recomendada, até o último ano de vigência deste Plano.

META 2 PME – Universalizar o Ensino Fundamental de 9 (nove) anos para toda a população de 6 (seis) a 14 (quatorze) anos e garantir que pelo menos 95% (noventa e cinco por cento) dos alunos concluam essa etapa na idade recomendada, até o último ano de vigência do PNE, em parceria com Estado.

META 5 PNE – Alfabetizar todas as crianças, no máximo, até o final do 3º (terceiro) ano do Ensino Fundamental.

META 5 PME – Alfabetizar todas as crianças, no máximo, até o final do 3º (terceiro) ano do Ensino Fundamental.

ESTRATÉGIAS

2/5.1) Realizar estudos, em parceria com o conselho tutelar e Promotoria Regional de Educação, da demanda de matrícula do Ensino Fundamental para os anos iniciais e finais, visando a ampliação da rede física escolar, dentro dos padrões de qualidade atendendo as especificidades das etapas, modalidades e diversidades, no sentido de garantir vagas em escolas próximas das residências dos estudantes.

2/5.2) Estimular a oferta do Ensino Fundamental, em especial dos anos iniciais, para população do campo e indígenas nas próprias comunidades.

2/5.3) Assegurar as condições necessárias para a prática de atividades culturais e esportivas da rede pública.

2/5.4) Garantir a manutenção e a preservação da estrutura física, do patrimônio material e dos equipamentos das unidades escolares da rede pública municipal tendo em vista a implantação do atendimento do regime parcial ou integral.

2/5.5) Garantir o número de matrículas de sala de aula para esta etapa de ensino, dentro da relação adequada entre número de estudante por turma e por professor, como forma de valorizar o professor e possibilitar uma aprendizagem de qualidade, conforme legislação vigente.

2/5.6) Emitir os relatórios de frequência escolar e realizar as intervenções necessárias em parceria com o CRAS, Conselho Tutelar, Ministério Público e instituições afins, objetivando garantir a frequência escolar.

2/5.7) Garantir o cumprimento da carga horária e dos dias letivos estabelecidos em Lei.

2/5.8) Assegurar professores no Ensino Fundamental da rede pública municipal, de todas as áreas de ensino, de forma a garantir atendimento a 100% (cem por cento) das escolas.

2/5.9) Assegurar o cumprimento da proposta curricular para o Ensino Fundamental na rede pública de ensino conforme as Diretrizes Curriculares Nacionais, Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e Referenciais.

2/5.10) Fortalecer, em regime de colaboração com a União, o Programa Nacional de Transporte dos Estudantes do Meio Rural, desta etapa no ensino, bem como ampliar e renovar a frota, garantindo a acessibilidade aos estudantes com deficiências, afim de reduzir a evasão e o tempo máximo do seu deslocamento.

2/5.11) Fomentar o atendimento de profissionais de diversas áreas do conhecimento na rede municipal: educadores físicos, assistentes sociais, fonoaudiólogos, psicólogos, psicopedagogos e fisioterapeutas, objetivando o atendimento as especialidades das crianças destas faixas etárias.

- 2/5.12)** Garantir o apoio administrativo e operacional em 100% (cem por cento) das escolas da rede municipal visando seu pleno funcionamento.
- 2/5.13)** Assegurar o cumprimento da Proposta Curricular na rede pública de ensino conforme as Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental.
- 2/5.14)** Garantir a aplicação da política nacional de meio ambiente nas escolas.
- 2/5.15)** Garantir na Proposta Curricular do Município, orientações metodológicas sobre a organização do trabalho pedagógico do educador, de forma a respeitar as especificidades da cultura local.
- 2/5.16)** Consolidar a Proposta Pedagógica conforme as Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental, Proposta Curricular da rede municipal de educação e as orientações do Conselho Municipal de Educação.
- 2/5.17)** Implementar uma política pedagógica de acompanhamento que assegure aos estudantes que se encontram em defasagem com a distorção idade/ano para progredir nas suas aprendizagens, garantindo a implantação de tecnologias educacionais para a correção de fluxo escolar, tendo em vista a redução da desigualdade educacional dentro das escolas.
- 2/5.18)** Assegurar a formação de grupos de estudos, dos profissionais da rede municipal, as condições necessárias para produção de materiais pedagógicos e tecnologias educacionais.
- 2/5.19)** Desenvolver tecnologias pedagógicas que atendam às especificidades da educação do campo, de forma articulada à organização curricular da rede de ensino.
- 2/5.20)** Garantir a aquisição através do Plano Nacional do Livro Didático (PNLD) e distribuição de livros didáticos, de todos os componentes curriculares.
- 2/5.21)** Promover a utilização de obras didáticas e literárias do acervo do Plano Nacional do Livro e da biblioteca na escola.
- 2/5.22)** Garantir a manutenção e revitalização das bibliotecas escolares em cumprimento da legislação vigente em 100% (cem por cento) das escolas até o final de vigência deste Plano.
- 2/5.23)** Garantir laboratórios de informática em todas as escolas e manutenção de 100% (cem por cento) nas escolas já existentes possibilitando acesso as novas tecnologias de informação e comunicação até o final da vigência deste Plano.
- 2/5.24)** Assegurar a instalação e manutenção dos laboratórios convencionais e/ou móveis na área de ciências da natureza, em 100% (cem por cento) das escolas do ensino fundamental, progressivamente, tendo em vista o desenvolvimento de pesquisas/estudos e projetos interdisciplinares.
- 2/5.25)** Implementar o sistema de avaliação institucional e de aprendizagem da educação, aperfeiçoando os mecanismos para o acompanhamento pedagógico dos estudantes, visando torná-lo um instrumento efetivo de planejamento, intervenção, acompanhamento e gestão da política educacional da Secretaria Municipal de Educação.
- 2/5.26)** Estabelecer parcerias e/ou convênios com todas as esferas governamentais com a sociedade civil, e com a comunidade com vista à melhoria da qualidade de ensino, observando as especificidades das etapas e modalidades de ensino e garantindo a funcionalidade dos programas e projetos firmados em todas as escolas da rede pública de ensino.
- 2/5.27)** Garantir o ensino fundamental de nove anos, assegurando que os três primeiros anos sejam organizados segundo a legislação vigente.

- 2/5.28)** Construir e assegurar na proposta curricular do Município, orientações metodológicas sobre a organização do trabalho pedagógico do professor alfabetizador.
- 2/5.29)** Assegurar aquisição, manutenção e distribuição em todas as escolas municipais, de materiais pedagógicos e equipamentos acessíveis, como jogos educativos linguísticos e outras tecnologias educacionais para dar suporte à alfabetização.
- 2/5.30)** Promover a relação das escolas entre instituições e movimentos culturais, a fim de garantir a oferta regular de atividades culturais para a livre fruição dos estudantes dentro e fora dos espaços escolares, assegurando ainda que as escolas se tornem espaços de criação de difusão cultural.
- 2/5.31)** Incentivar a participação de pais e/ou responsáveis no acompanhamento das atividades escolares dos filhos, estreitando relações entre escola e as família.
- 2/5.32)** Planejar e acompanhar as intervenções a partir do resultado da Provinha Brasil para os estudantes do 2º (segundo) ano do ensino fundamental.
- 2/5.33)** Manter o Serviço de Supervisão Escolar e criar o Serviço de Orientação Educacional na rede municipal.
- 2/5.34)** Criar e garantir que no sistema de avaliação institucional e pedagógico da rede municipal, seja incluída a avaliação da alfabetização na leitura, escrita e alfabetização numérica, a ser aplicada ao final do 1º, 2º e 3º anos do ensino fundamental analisando os resultados obtidos anualmente, garantindo o devido arquivamento na pasta individual de cada aluno na secretaria da escola.
- 2/5.35)** Assegurar o reconhecimento das produções de experiência exitosas da educação municipal.
- 2/5.36)** Garantir a implantação progressiva do tempo escolar, de forma a atingir o mínimo de 7 (sete) horas diárias de atividades educacionais em 50% (cinquenta por cento) das matrículas, a partir de estudos e mapeamento dos espaços, da implantação do tempo integral nas escolas do ensino fundamental da rede pública municipal, dotando-as de recursos humanos qualificados, recursos financeiros suficientes para custear suas ações, materiais e equipamentos didáticos acessíveis, até o final de vigência deste plano.
- 2/5.37)** Garantir e monitorar o Programa Nacional de Alimentação Escolar nas escolas da rede pública municipal, assegurando as peculiaridades das escolas de tempo parcial e de tempo integral.
- 2/5.38)** Garantir a melhoria do processo pedagógico, tendo como base a proposta pedagógica da rede, materiais didático-pedagógicos e equipamentos acessíveis.
- 2/5.30)** Garantir por meio de gestão, junto ao MEC e Ministério da Saúde atendimento especializado às crianças e adolescentes na área da promoção com distorção idade/ano.
- 2/5.31)** Atingir as metas municipais para o IDEB entre os anos de 2016 a 2025.
- 2/5.32)** Realizar estudos e análise dos dados referentes às provas de larga escala de todas as escolas do Ensino Fundamental da rede municipal para subsidiar a elaboração de plano de intervenção pedagógica nas escolas que não atingirem a metas.
- 2/5.33)** Acompanhar, analisar e divulgar resultados em 100% (cem por cento) das escolas e do sistema de ensino junto à comunidade escolar, utilizando como subsídios os planos das ações técnico-pedagógicas das escolas e da Secretaria Municipal de Educação.
- 2/5.34)** Garantir o acompanhamento do processo de elaboração e execução do PDE (Plano de Desenvolvimento da Educação) em 100% (cem por cento) das unidades de Ensino Fundamental da rede pública de Barra do Ribeiro, com foco na melhoria das avaliações externas.



- 2/5.35)** Criar e garantir que no sistema de avaliação institucional pedagógico da rede municipal, seja incluída a avaliação da alfabetização na leitura, escrita e alfabetização numérica, a ser aplicada ao final do 1º, 2º e 3º anos do ensino fundamental analisando os resultados obtidos anualmente, garantindo o devido arquivamento na pasta individual de cada aluno na secretaria da escola.
- 2/5.36)** Assegurar o reconhecimento das experiências exitosas da educação municipal.
- 2/5.37)** Garantir a implantação progressiva do tempo escolar, de forma a atingir o mínimo de 7 (sete) horas diárias de atividades educacionais em 50% (cinquenta por cento) das matrículas, a partir de estudos e mapeamentos dos espaços, da implantação do tempo integral nas escolas.
- 2/5.38)** Garantir e monitorar o Programa Nacional de Alimentação Escolar nas escolas da rede pública municipal, assegurando as peculiaridades das escolas.
- 2/5.39)** Criar e manter programa de construção e reestruturação da parte física da rede pública municipal, atendendo as especificidades das etapas, modalidades e diversidades tendo em vista a implantação das escolas em tempo integral:
- *Escola Municipal de Ensino Fundamental Fernando Hoff:** construção de calçadas ao redor do prédio; construção de área de lazer e recreação (pracinha e bancos), construção de cobertura com calçamento do portão a área de entrada, adaptação dos banheiros para acessibilidade, ampliação da cozinha, construção do escovatório, revisão e manutenção periódica do sistema elétrico e hidráulico, climatização de salas de aula, implantar sistema de segurança, substituição e manutenção de mobiliários, equipamentos e materiais pedagógicos.
- * Escola Municipal de Ensino Fundamental João Evangelista Pinós:** construção de muros ao redor do pátio, cobertura da quadra de esportes, construção de acesso interligando, coberto e fechado as salas do prédio anexo e o restante do prédio da escola, interligado a quadra de esportes, construção da cobertura do portão de entrada a porta da escola, com calçada, construção de calçadas ao redor dos prédios, adaptação dos banheiros para pessoas com deficiência, iluminação noturna, construção do escovatório, aquisição, substituição e manutenção de mobiliários, equipamentos e materiais pedagógicos, revisão e manutenção periódica do sistema elétrico, hidráulico, hidrossanitário e climatização das salas de aula.
- * Escola Municipal Ensino Fundamental João Gottofredo Hein** construção de quatro salas de aula e almoxarifado, remodelagem de salas já existentes otimizando os espaços (sala da direção, secretaria e supervisão), construção de muro ao redor do pátio, construção de cobertura entre os prédios, construção de escovatório, substituição e manutenção de mobiliários, equipamentos e materiais pedagógicos, revisão e manutenção periódica do sistema elétrico, hidráulico, hidrossanitário e climatização das salas de aula.
- 2/5.40)** Garantir a melhoria do processo pedagógico, tendo como base a proposta pedagógica da rede, materiais didáticos pedagógicos e equipamentos acessíveis e tecnologia educacional adequada.
- 2/5.41)** Garantir por meio de gestão, junto ao MEC e Ministério da Saúde atendimento especializados às crianças e adolescentes na área da promoção com distorção idade/ano.
- 2/5.42)** Cumprir as metas municipais para o IDEB entre os anos de 2020 a 2025.
- 2/5.43)** Realizar estudos e análise dos dados referentes às provas de larga escala de todas as escolas do Ensino Fundamental da rede municipal, para subsidiar a elaboração de plano de intervenção pedagógica, para as escolas que não atingiram as metas.
- 2/5.44)** Acompanhar, analisar e divulgar os resultados das escolas, junto à comunidade escolar, utilizando como subsídios os planos das ações técnicos-pedagógicos das escolas e da Secretaria Municipal de Educação.



2/5.45) Garantir o acompanhamento do processo de elaboração e execução do PDE (Plano de Desenvolvimento da Educação) em 100% (cem por cento) das unidades de Ensino Fundamental da rede pública de Barra do Ribeiro, com foco na melhoria das avaliações externas.

2/5.46) Estabelecer atribuições a equipe da Secretaria Municipal de Educação e aos gestores escolares.



EDUCAÇÃO ESPECIAL E INCLUSIVA

A Educação Especial é uma modalidade de ensino que transversaliza os níveis, as etapas e as modalidades de ensino, oportunizando aos estudantes com deficiência, transtorno global do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação, o acesso, a permanência e as aprendizagens significativas na escola, na Perspectiva da Educação Inclusiva.

A inclusão, como consequência de um ensino de qualidade para todos os estudantes, provoca e exige da escola brasileira novos posicionamentos, sendo um motivo a mais para que o ensino se modernize e para que os professores aperfeiçoem as suas práticas. É uma inovação que implica num esforço de atualização e reestruturação das condições atuais da maioria de nossas escolas de nível básico.

O motivo que sustenta a luta pela inclusão como uma nova perspectiva para as pessoas com deficiência é, sem dúvida, a qualidade de ensino nas escolas públicas e privadas, de modo que se tornem aptas para responder às necessidades de cada um de seus estudantes, de acordo com suas especificidades.

O sucesso da inclusão de estudantes com deficiência na escola regular decorre, portanto, das possibilidades de se conseguir progressos significativos destes jovens na escolaridade, por meio da adequação das práticas pedagógicas à diversidade dos aprendizes. E só se consegue atingir esse sucesso, quando a escola regular assume que as dificuldades de alguns estudantes não são apenas deles, mas resultam em grande parte do modo como o ensino é ministrado, a aprendizagem é concebida e avaliada.

No que se refere à Rede Pública Municipal, esta vem pautando o seu trabalho na Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva (2008) que vem sendo estabelecida na última década, com resultados significativos que demonstram a mudança de paradigma com relação à concepção sobre as pessoas com deficiência, evidenciando a sua capacidade de aprendizagem acadêmica e o direito de conviver em espaços sociais comuns.



**ESTUDANTES DE ESCOLAS ESPECIAIS, CLASSES ESPECIAIS E INCLUÍDOS
MATRÍCULA INICIAL POR DEPENDÊNCIA ADMINISTRATIVA**

Ano	Modalidade	Creche	Pré-Escola	Anos Iniciais	Anos Finais	Ensino Médio	(EJA) Fundamental
2010	Estadual	-	-	6	4	-	1
	Municipal	-	1	8	2	-	-
	Privada	-	3	12	3	-	7
	TOTAL	-	4	26	9	-	8
2011	Estadual	-	-	10	4	1	1
	Municipal	1	5	14	5	-	-
	Privada	-	-	1	3	-	-
	TOTAL	1	5	25	12	1	1
2012	Estadual	-	-	8	6	1	1
	Municipal	-	1	13	8	-	-
	Privada	-	1	1	3	-	-
	TOTAL	-	2	22	17	1	1
2013	Estadual	-	-	8	5	3	1
	Municipal	-	-	14	7	-	-
	Privada	-	1	-	3	-	-
	TOTAL	-	1	22	15	3	1
2014	Estadual	-	-	11	7	7	1
	Municipal	-	-	11	8	-	-
	Privada	-	1	1	1	-	-
	TOTAL	-	1	23	16	7	1

Fonte: INEP – Censo Escolar.

META 4 PNE – Universalizar, para a população de 4 (quatro) a 17 (dezesete) anos, o atendimento escolar aos(s) alunos(as) com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, preferencialmente na rede regular de ensino, garantindo o atendimento educacional especializado em salas de recursos multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados, públicos ou comunitários, nas formas complementar e suplementar, em escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados.

META 4 PME – Universalizar em regime de colaboração, para a população de 4 (quatro) a 17 (dezesete) anos, o atendimento escolar aos(as) alunos(as) com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, preferencialmente na rede regular de ensino, garantindo o atendimento educacional especializado em salas de recursos multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados, públicos ou comunitários, nas formas complementar e suplementar, em escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados.



ESTRATÉGIAS

- 4.1)** Manter na Secretaria Municipal de Educação a contabilização, para fins do repasse do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB), as matrículas dos(as) estudantes da educação regular da rede municipal que recebem atendimento educacional especializado complementar e suplementar sem prejuízo do computo dessas matrículas na educação básica regular, e as matrículas efetivadas, conforme Censo Escolar mais atualizado, na educação especial oferecida em instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos, conveniadas com o poder público em com atuação exclusiva na modalidade, nos termos da Lei nº 11.494, de 20 de junho de 2007.
- 4.2)** Solicitar aos pais e/ou responsáveis dos estudantes da Educação Especial, o Código Internacional de Doenças (CID) no ato da matrícula, ou tomar providências na busca do mesmo.
- 4.3)** Manter a prioridade de matrícula na educação infantil, a fim de garantir a universalização dos atendimentos escolares de crianças com deficiência de 0 (zero) a 3 (três) anos em atendimento a demanda.
- 4.4)** Garantir o atendimento educacional especializado em espaço físico adequado na própria escola para os alunos com deficiência.
- 4.5)** Promover a formação continuada de professores que atuam no Atendimento Educacional Especializado (AEE) na rede municipal.
- 4.6)** Garantir o atendimento educacional especializado nas salas de recursos multifuncionais nas escolas da rede municipal, nas formas complementar e suplementar.
- 4.7)** Criar projetos que avalie as necessidades arquitetônicas de cada escola municipal promovendo as adaptações necessárias para garantir o acesso e a permanência do estudante com deficiência na escola.
- 4.8)** Manter em regime de colaboração a garantia de oferta de transporte escolar acessível para os estudantes da rede municipal de ensino que apresentem dificuldade de locomoção, com auxílio de um monitor em cada transporte, a fim de auxiliar o estudante portador de deficiência.
- 4.9)** Promover a formação continuada na Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS) para professores.
- 4.10)** Promover o acesso do ensino do sistema Braille para leitura aos estudantes da rede municipal com essa deficiência.
- 4.11)** Promover a articulação entre a Assistência Social, Saúde e Educação para garantir o acompanhamento e monitoramento do acesso à escola, bem como da permanência e do desenvolvimento escolar dos estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, beneficiários de programas de transferência de renda, juntamente com o combate às situações de discriminação, preconceito e violência, com vistas aos estabelecimentos de condições adequadas para o sucesso educacional, em colaboração com as famílias.
- 4.12)** Apoiar a ampliação das equipes de profissionais da educação para atender à demanda do processo dos(as) estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, garantindo a oferta de professores(as) dos atendimentos educacionais especializados, profissionais de apoio ou auxiliares, tradutores(as) e intérpretes de Libras, guias-intérpretes para surdos/cegos, professores de Libras, prioritariamente surdos, e professores bilíngues.
- 4.13)** Fomentar, a partir da aprovação deste PME, sob a coordenação das mantenedoras públicas em parceria com instituições de Ensino Superior, pesquisas voltadas para o desenvolvimento de metodologias, materiais didáticos, equipamentos e recursos de tecnologia assistida, com vistas a promoção do ensino e da aprendizagem, bem como, das condições e acessibilidade dos estudantes com deficiência, Transtornos Globais do



Desenvolvimento (TGD), Transtorno Espectro Autista (TEA) e Altas Habilidades e Super Dotação (AH/SD).

7



EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL

A Educação Integral tem sido um ideal presente na legislação educacional brasileira, em diferentes momentos da vida pública do país, implantando propostas e modelos de grande riqueza, mas ainda pontuais e esporádicos. As experiências recentes indicam o papel central que a escola deve ter no projeto de Educação Integral, mas também apontam a necessidade de articular outras políticas públicas que contribuam para a diversidade de vivências que tornam a Educação Integral uma experiência inovadora e sustentável ao longo do tempo.

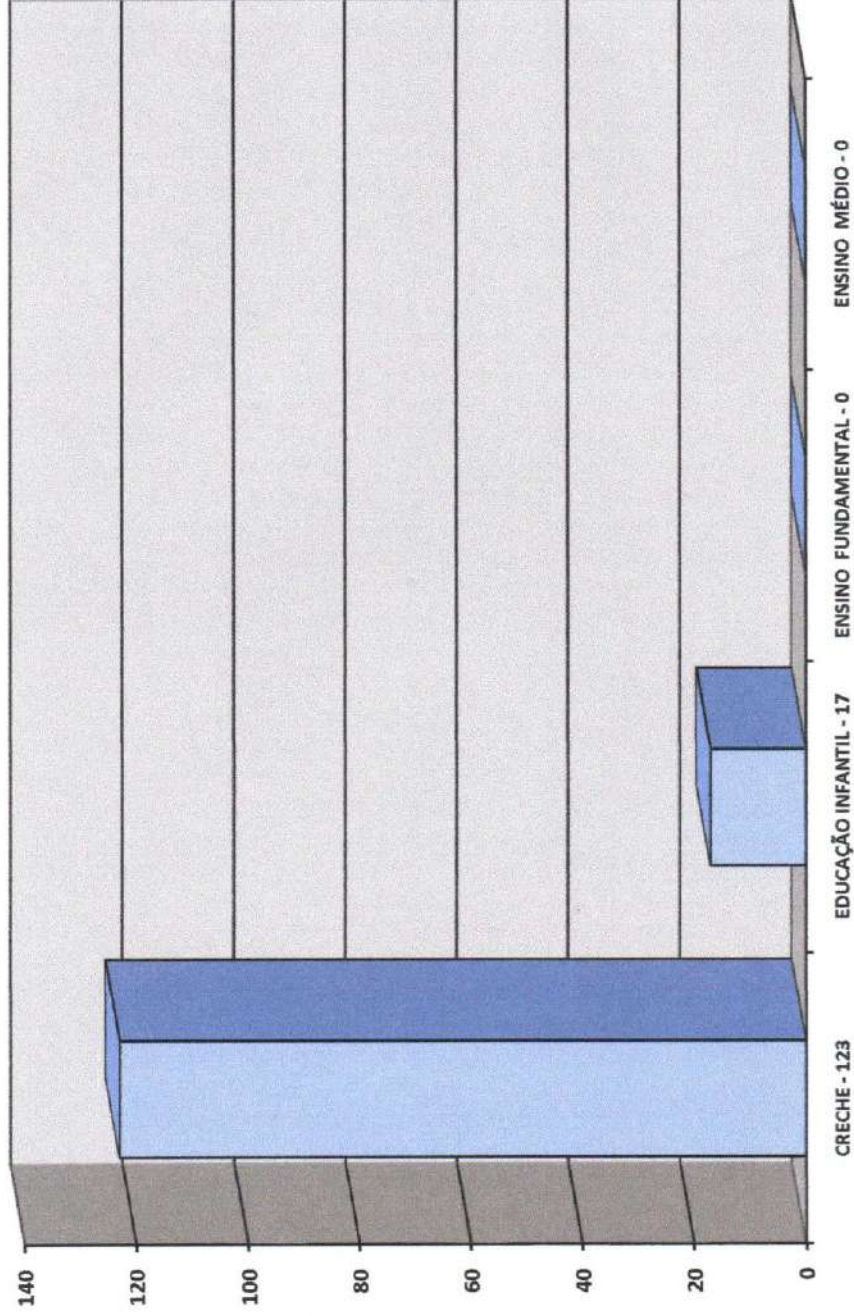
Para implantação da Educação Integral na rede municipal é necessário que haja adequação dos espaços escolares para este atendimento, projeto pedagógico, formação de seus agentes, infraestrutura e meios. Ela será o resultado dessas condições de partida e daquilo que for criado e construído em cada escola, em cada rede de ensino, com a participação dos educadores, estudantes e das comunidades que podem e devem contribuir para ampliar os tempos e os espaços de formação de nossas crianças, adolescentes e jovens na perspectiva de que o acesso à educação pública seja complementado pelos processos de permanência e aprendizagem.

Para implementar o projeto de Educação Integral e de tempo integral, é imprescindível a superação de grande parte dos modelos educacionais vigentes. Assim, a construção de uma proposta de Educação Integral pressupõe novos conteúdos relacionados à sustentabilidade ambiental, aos direitos humanos, ao respeito, à valorização das diferenças e à complexidade das relações entre a escola e a sociedade. Esses conteúdos, os tempos e espaços escolares, suas interações com as subjetividades e práticas, sendo em diferentes etapas e modalidades de ensino ensejam a articulação com os projetos político-pedagógicos.



ALUNOS ATENDIDOS EM TEMPO INTEGRAL

2015



Fonte: Secretaria de Educação



META 6 PNE — Oferecer educação em tempo integral em, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 25% (vinte e cinco por cento) dos(as) alunos(as) da educação básica.

META 6 PME — Oferecer em regime de colaboração, educação em tempo integral em, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 25% (vinte e cinco por cento) dos(as) alunos(as) da educação básica.

ESTRATÉGIAS

6.1) Promover, com o apoio da União, a oferta de educação básica pública em tempo integral, por meio de atividades de acompanhamento pedagógico e multidisciplinares, inclusive culturais e esportivas, de forma que o tempo de permanência dos estudantes na escola, ou sob sua responsabilidade, passe a ser igual ou superior a 7 (sete) horas diárias durante o ano letivo, com a ampliação progressiva da jornada de profissionais docentes em uma única escola.

6.2) Institucionalizar e manter, em regime de colaboração, programa nacional, estadual e municipal de ampliação e reestruturação das escolas públicas, por meio da instalação de quadras poliesportivas, laboratórios, inclusive de informática, espaços para atividades culturais, bibliotecas, auditórios, cozinhas, refeitórios, banheiros e outros equipamentos, bem como da produção de material didático e da formação de recursos humanos para a educação em tempo integral, atingindo no prazo de 5 (cinco) anos, 50% (cinquenta por cento) das escolas já existente.

6.3) Garantir que, até o final de vigência deste Plano, uma escola da rede municipal se torne escola em tempo integral, atendendo todos os estudantes desta escola em tempo integral.

6.4) Garantir que a escola de tempo integral da rede municipal tenha professores de preferência com jornada semanal de 40 (quarenta) horas de modo que o número de profissionais coincida, no mínimo, com número de turmas oferecidas na escola.

6.5) Implementar, até o final de vigência deste plano, um currículo integrado para o Ensino Fundamental nas escolas em tempo integral, com projeto pedagógico diferenciado indo ao encontro dos debates nacionais de superação do “turno” e “contraturno” e unificando o projeto de educação integral na rede municipal.

6.6) Fomentar a articulação da escola com os diferentes espaços educativos, culturais e esportivos.



- 6.7)** Articular a política de Educação Integral com outras políticas, entidades e setores que trabalham na perspectiva da educação, cultura, saúde, assistência social, esporte, entre outros, construindo propostas intersetoriais para qualificar o atendimento em tempo integral.
- 6.8)** Garantir a Educação em Tempo Integral, respeitando as particularidades de cada sujeito, para pessoas com deficiência, TGA, TEA, e AH/SD na faixa etária de 4 (quatro) a 17 (dezessete) anos, assegurando AEE complementar e suplementar ofertado em Sala de Recurso Multifuncionais (SRM) da própria escola ou em instituições especializadas, até o final de vigência deste plano.
- 6.9)** Adotar medidas para otimizar o tempo de permanência dos estudantes na escola, direcionando a expansão da jornada para o efetivo trabalho escolar, combinado com atividades recreativas, esportivas e culturais.

ENSINO MÉDIO

Conforme disposto na LDB, Lei nº 9.394/96 cabe ao Estado assegurar o Ensino Fundamental e oferecer, com prioridade o Ensino Médio. Esse nível de ensino, segundo disposto no Art. 35, é a etapa final da Educação Básica, devendo ter uma duração mínima de 3 (três) anos e as seguintes finalidades:

- A consolidação e o aprofundamento dos conhecimentos adquiridos no Ensino Fundamental, possibilitando o prosseguimento de estudos;
- A preparação básica para o trabalho e a cidadania do estudante, para continuar aprendendo, de modo a ser capaz de se adaptar com flexibilidade às novas condições de ocupação ou de aperfeiçoamento posterior.
- O aprimoramento do estudante como pessoa humana, incluindo a formação ética e o desenvolvimento da autonomia intelectual e do pensamento crítico.
- A compreensão dos fundamentos científico-tecnológicos dos processos produtivos, relacionados à teoria e a prática, no ensino de cada disciplina.

NÚMEROS DE ESTUDANTES MATRICULADOS NO ENSINO MÉDIO

ANO	Rede Estadual	Rede Municipal	Rede Privada
2010	385	-	-
2011	352	-	-
2012	376	-	-
2013	379	-	-
2014	383	-	-

Fonte: MEC/ Censo Escolar



DETALHAMENTO POR ANO ESCOLAR DO ENSINO MÉDIO

ANO	Anos Iniciais/ Finais	Aprovação	Reprovação	Abandono	TOTAL
2013	1º Ano E.M.	109 aprovações 62,5%	46 reprovações 26,2%	20 abandonos 11,3%	175 100,0%
	2º Ano E.M.	104 aprovações 82,8%	11 reprovações 8,2%	12 abandonos 9,0%	127 100,0%
	3º Ano E.M.	76 aprovações 89,3%	4 reprovações 3,6%	6 abandonos 7,1%	86 100,0%

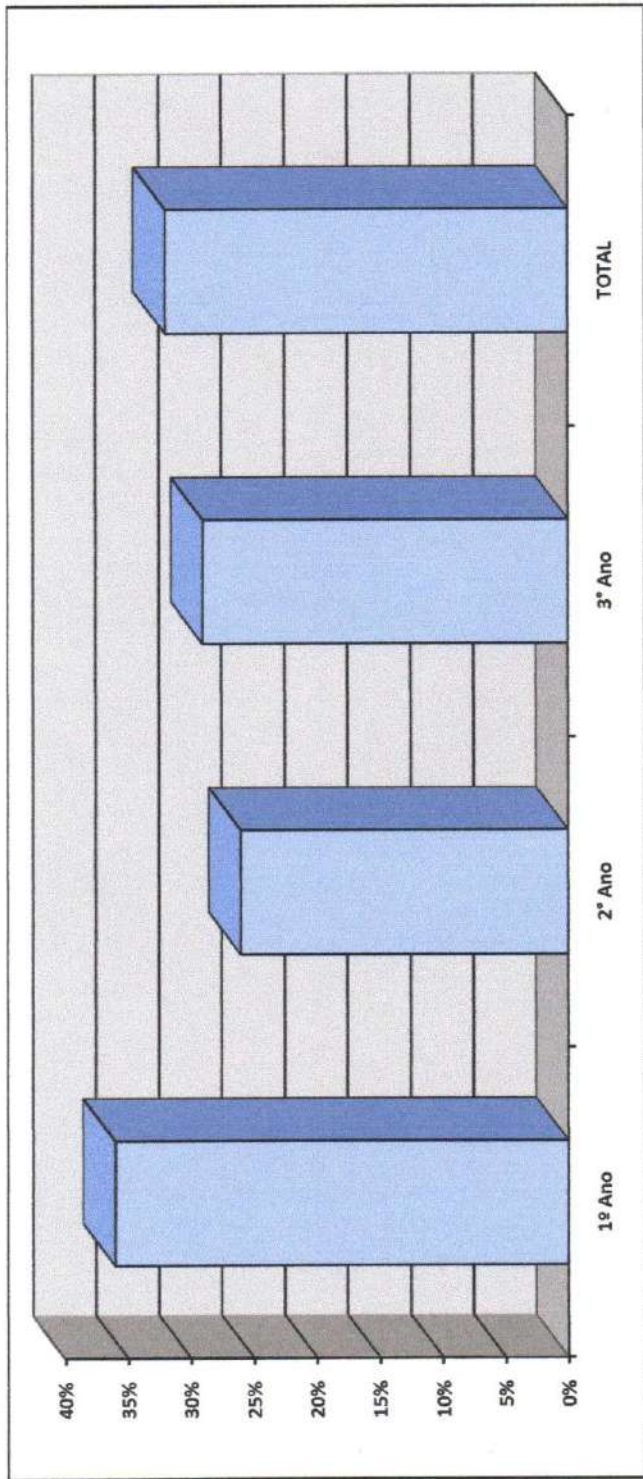
Fonte: Censo Escolar 2013

IDEB DO ENSINO MÉDIO

Estado	IDEB Observado			Metas Projetadas						
	2009	2011	2013	2009	2011	2013	2015	2017	2019	2021
Rio Grande do Sul	3.6	3.4	3.7	3.6	3.7	4.0	4.4	4.8	5.0	5.3

Fonte: INEP

DISTORÇÃO IDADE – ANO NO ENSINO MÉDIO



Fonte: INEP 2013

PROFESSORES DO ENSINO MÉDIO SEGUNDO NÍVEL DE ESCOLARIDADE

Ano 2015	Ensino Médio	Graduação	Pós - Graduação	Mestrado	Doutorado	TOTAL
Rede ESTADUAL	01	33	12	-	-	46

Fonte: Rede Estadual de Educação

7

<p>META 3 PNE — Universalizar, até 2016, o atendimento escolar para toda a população de 15 (quinze) a 17 (dezesete) anos e elevar, até o final do período de vigência deste PNE, a taxa líquida de matrículas no ensino médio 85% (oitenta e cinco por cento).</p> <p>META 3 PME - Universalizar, até 2016, o atendimento escolar para toda a população de 15 (quinze) a 17 (dezesete) anos e elevar, até o final de vigência deste PME, a taxa líquida de matrículas no ensino médio 85% (oitenta e cinco por cento), resguardadas as responsabilidades.</p>
<p>META 10 PNE - Oferecer, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) das matrículas de educação de jovens e adultos, nos ensinos fundamental e médio, integrada à educação profissional.</p> <p>META 10 PME — Oferecer, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) das matrículas de educação de jovens e adultos, nos ensinos fundamental e médio, integrada à educação profissional, resguardadas as responsabilidades.</p>
<p>META 11 PNE - Triplicar as matrículas da educação profissional técnica de nível médio, assegurando a qualidade da oferta e pelo menos 50% (cinquenta por cento) da expansão no seguimento público.</p> <p>META 11 PME — Divulgar as matrículas da educação profissional técnica de nível médio, primando pela qualidade da oferta e pelo menos 50% (cinquenta por cento) da oferta no seguimento público.</p>
<p>ESTRATÉGIAS</p>
<p>3/10/11.1) Acompanhar indicadores de qualidade educacional do Ensino Médio relativos à dimensão pedagógica, em prol do desenvolvimento de currículos escolares que organizem, de maneira flexibilizada e diversificada, conteúdos obrigatórios e eletivos articulados com as demandas da cidade e com dimensões como ciências, trabalho, linguagens, tecnologia, cultura e esporte.</p> <p>3/10/11.2) Ampliar os tempos e espaços dos trabalhos pedagógicos com os estudantes do Ensino Médio por meio de desenho curricular, voltado para a formação básica necessária à vida e ao mundo do trabalho, através de jornada curricular ampliada.</p> <p>3/10/11.3) Pactuar entre a União e o Estado, no âmbito da distância permanente, a implantação dos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento que figurarão a Base Nacional Comum Curricular do Ensino Médio.</p> <p>3/10/11.4) Manter e ampliar programas e ações de correção de fluxo de Ensino Fundamental por meio do acompanhamento individualizado do estudante com rendimento escolar defasado e pela adoção de práticas como aulas de reforço no turno complementar, estudos de recuperação e</p>



progressão parcial, de forma a reposicioná-lo no ciclo escolar de maneira compatível com sua idade, que aos 17 anos seja concluinte do Ensino Médio.

3/10/11.5 Universalizar o Exame Nacional do Ensino Médio — ENEM fundamentado em matriz de referência do conteúdo curricular do Ensino Médio e em técnicas estatísticas e psicométricas que permitam comparabilidade de resultados, articulando-o com o Sistema Nacional de Avaliação da Educação Básica — SAEB, e promover sua utilização como instrumento de avaliação sistêmica, para subsidiar políticas públicas para a educação básica de avaliação certificadora, possibilitando aferição de conhecimentos e habilidades adquiridos dentro e fora da escola, e da avaliação classificatória, como critério de acesso à Educação Superior.

3/10/11.6 Fomentar a expansão das matrículas gratuitas de Ensino Médio integrado à educação profissional, observando-se as peculiaridades das populações do campo, das comunidades indígenas e das pessoas com deficiências.

3/10/11.7 Estruturar e fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso e da permanência dos jovens beneficiários de programas de transferência de renda, no Ensino Médio, quanto à frequência, ao aproveitamento escolar e à interação com o coletivo, bem como das situações de discriminação, preconceitos e violências, práticas irregulares de exploração do trabalho, consumo de drogas, gravidez precoce, em colaboração com as famílias e com os órgãos públicos de assistência social, Ministério Público, saúde e proteção à adolescência e a juventude.

3/10/11.8 Promover a Busca Ativa da população de 15 (quinze) a 17 (dezesete) anos fora da escola, em articulação com os serviços de assistência social, Ministério Público, saúde e proteção à adolescência e a juventude.

3/10/11.9 Fomentar programas de educação e de cultura para a população urbana e do campo, de jovens na faixa etária de 15 (quinze) a 17 (dezesete) anos, e de adultos, com qualificação social e profissional para aqueles que estejam fora da escola e com defasagem no fluxo escolar.

3/10/11.10 Desenvolver formas alternativas de oferta do Ensino Médio, garantida a qualidade, para atender aos filhos de profissionais que se dedicam a atividades de caráter itinerante.

3/10/11.11 Implementar políticas de prevenção à evasão motivada por preconceito ou quaisquer formas de discriminação, criando rede de proteção contra formas associadas de exclusão.

3/10/11.12 Estimular a participação dos adolescentes nos cursos das áreas tecnológicas e científicas.

3/10/11.13 Expandir as matrículas na educação de jovens, adultos e idosos, garantindo a oferta pública de Ensino Médio integrado à formação profissional, objetivando a elevação do nível de escolaridade e assegurando condições de permanência e conclusão de estudos.

3/10/11.14 Realizar, anualmente, estabelecendo parcerias, uma chamada pública da população de 15 (quinze) a 24 (vinte e quatro) anos que



necessita iniciar ou concluir sua escolarização nas etapas do Ensino Fundamental e Ensino Médio.

3/10/11.15) Garantir o acesso e permanência a estudantes do EJA no Ensino Médio, com possibilidade de acesso à universidade pública e gratuita.

3/10/11.16) Promover a reestruturação e aquisição de equipamentos, voltados à expansão e à melhoria da rede física de escolas públicas que oferecem a educação de jovens e adultos em nível médio, integrada a educação profissional, garantindo acessibilidade à pessoa com deficiência.

3/10/11.17) Acompanhar e monitorar o acesso, a frequência e o aproveitamento dos jovens beneficiários de programas de transferência de renda e de educação no Ensino Médio.

3/10/11.18) Promover formação continuada de docentes do Ensino Médio que atuam na educação de jovens e adultos.

3/10/11.19) Estimular a expansão do estágio do Ensino Médio regular, preservando-se seu caráter pedagógico, visando a formação de qualificações próprias das atividades profissionais.

3/10/11.20) Elevar o investimento em programas de assistência estudantil na cidade, também em mecanismos de mobilidade, visando a garantir as condições necessárias à permanência dos estudantes e à conclusão dos cursos técnicos de nível médio.

QUALIDADE DA EDUCAÇÃO BÁSICA

O IDEB é um dos principais indicadores para mensurar o rendimento escolar dos alunos do ensino fundamental e médio das escolas públicas. Reúne no mesmo indicador dois conceitos igualmente importantes para a qualidade da educação: fluxo escolar e médias de desempenho nas avaliações. O indicador é calculado a partir dos dados sobre aprovação escolar, obtidos no Censo Escolar e média de desempenhos nas avaliações do INEP, o Saeb para as unidades da federação e para o país, e a Prova Brasil para os municípios.

META 7 PNE – Fomentar a qualidade da educação básica em todas as etapas e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem de modo a atingir as seguintes médias nacionais do IDEB.

META 7 PME – Fomentar em regime de colaboração, a qualidade da educação básica em todas as etapas e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem de modo a atingir as seguintes médias nacionais do IDEB.

IDEB	2015	2017	2019	2021
Anos iniciais do Ensino Fundamental	5,2	5,5	5,7	6,0
Anos finais do Ensino Fundamental	4,7	5,0	5,2	5,5
Ensino Médio	4,4	4,7	5,0	5,3

Fonte: Inep

ESTRATÉGIAS

7.1) Participar das discussões e da implementação das diretrizes pedagógicas para a educação básica, e da Base Nacional Comum Curricular, garantindo os direitos e objetivos de aprendizagem para o desenvolvimento dos estudantes em cada ano do Ensino Fundamental e Médio, respeitando a diversidade regional, estadual e local.

7.2) Fomentar para que no último ano de vigência deste PME, todos os estudantes do Ensino Fundamental e do Ensino Médio tenham alcançado nível suficiente de aprendizado em relação aos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento de seu ano de estudo, e 80% (oitenta por cento), pelo menos, o nível desejado.

7.3) Organizar indicadores de avaliação institucional com base no perfil do estudante e do corpo de profissionais da educação, nas condições de infraestrutura das escolas, nos recursos pedagógicos disponíveis, nas características da gestão e em outras dimensões relevantes, considerando as especificidades das modalidades de ensino, com bases nos Parâmetros Nacionais de Avaliação.

7.4) Introduzir processo contínuo de autoavaliação das escolas de educação básica, por meio da constituição de instrumentos de avaliação que orientem as dimensões a serem fortalecidas, destacando-se a atualização do PPP e a melhoria contínua da qualidade educacional, a formação

continuada dos profissionais da educação e o aprimoramento da gestão democrática.

7.5) Orientar e monitorar o preenchimento do Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE interativo) ou outro programa equivalente, além de acompanhar a execução das ações nas escolas de educação básica.

7.6) Formalizar e executar os Planos de Ações Articuladas (PAR), dando cumprimento às metas de qualidade estabelecidas para educação básica pública e às estratégias de apoio técnico e financeiro voltadas à melhoria da gestão educacional, a formação de professores e profissionais de serviços ou apoio escolares, a ampliação e captação de recursos pedagógicos, a melhoria e expansão da infraestrutura física da rede escolar.

7.7) Monitorar a prestação de assistência técnica financeira liberada pelo MEC, priorizando as escolas com IDEB abaixo da média nacional.

7.8) Incentivar a participação das escolas nos processos de avaliação da qualidade da educação básica e utilizar os resultados das avaliações nacionais nas redes de ensino, para a melhoria das práticas pedagógicas.

7.9) Orientar e monitorar as unidades escolares municipais para que atinjam as metas do IDEB, diminuindo a diferença entre as escolas com os menores índices e a média municipal, garantindo equidade da aprendizagem, até o último ano de vigência deste PME.

7.10) Acompanhar e divulgar bienalmente os resultados pedagógicos dos indicadores do SAEB e do IDEB, relativos às escolas municipais, planejando, a partir dos resultados, as estratégias metodológicas que assegurem a ampliação do nível de qualidade de ensino, garantindo a contextualização desses resultados, com relação a indicadores sociais relevantes, como os de nível socioeconômico das famílias dos alunos, a transferência e o acesso público às informações técnicas de concepção e operação do sistema de avaliação.

7.11) Adquirir, tecnologias educacionais para a Educação Infantil, Ensino Fundamental, incentivando práticas pedagógicas inovadoras que assegurem a melhoria do fluxo escolar e a aprendizagem, assegurada a diversidade de métodos e propostas pedagógicas, com preferência para software livres e recursos educacionais abertos, bem como o acompanhamento dos recursos nos sistemas de ensino em que forem aplicadas.

7.12) Garantir transporte gratuito para todos os estudantes da educação do campo na faixa etária da educação escolar obrigatória, mediante renovação e padronização integral da frota de veículos, de acordo com as especificações definidas pelo Instituto Nacional de Metrologia Qualidade e Tecnologia (INMETRO), financiamento compartilhado com participação da União, proporcional as necessidades dos entes federados, visando a redução da evasão escolar e o tempo médio de deslocamento.

7.13) Assegurar até o final de vigência deste plano, o acesso a rede mundial de computadores em banda larga de alta velocidade ampliar a relação computador/estudante nas escolas da rede pública municipal, promovendo a utilização pedagógicas das Tecnologias da Informação (TICs).

7.14) Monitorar o apoio técnico e financeiro fornecido pelo MEC mediante transferência direta de recursos financeiros a escola, garantindo a participação da comunidade escolar no planejamento e na aplicação dos recursos, visando a ampliação da transparência e ao efetivo desenvolvimento da gestão democrática.

7.15) Assegurar em parceria com entidades públicas e privadas a todas as escolas públicas de Educação Básica o acesso e energia elétrica, abastecimento de água tratada, esgoto sanitário e manejo dos resíduos sólidos, garantindo o acesso dos estudantes em espaços para prática esportiva, a bens culturais e artísticos, a equipamentos e laboratórios de ciências nas unidades escolares, com acessibilidade as pessoas com deficiência.

7.16) Acompanhar e monitorar a institucionalização e manutenção do Programa Nacional de reestruturação aquisição de equipamentos para



escolas públicas fornecido pelo MEC, visando a equalização regional das oportunidades educacionais.

7.17) Monitorar e utilizar como referência, os parâmetros mínimos de qualidade dos serviços da Educação Básica, divulgados pelo MEC em relação à infraestrutura das escolas, recursos pedagógicos, entre outros insumos relevantes, bem como instrumento para adoção de medidas para melhoria da qualidade do ensino.

7.18) Promover, com especial ênfase, em consonância com as diretrizes do Plano Nacional do Livro e da Leitura, a formação de leitores, a capacitação de professores e agentes da comunidade, para atuar como mediadores da leitura, de acordo com as especificidades das diferentes etapas do desenvolvimento e da aprendizagem.

7.19) Estabelecer, em parceria com órgãos públicos e privados, políticas de estímulo às escolas que melhorarem o desempenho do IDEB, de modo a valorizar o mérito do corpo docente, da direção e da comunidade Escolar.

7.17) Acompanhar e monitorar a institucionalização, a manutenção do Programa Nacional de Reestruturação Aquisição de Equipamentos para escolas públicas fornecidas pelo MEC, visando à equalização regional das oportunidades educacionais.

7.18) Prover equipamentos e recursos tecnológicos digitais para a utilização pedagógica no ambiente escolar a todas as escolas públicas da rede municipal, criando, inclusive, mecanismos para implementação das condições necessárias das bibliotecas nas instituições educacionais, com acesso a redes digitais de computadores, inclusive a internet, até o final deste plano.

7.19) Utilizar como referência, os parâmetros mínimos de qualidade dos serviços da Educação Básica, divulgados pelo MEC em relação à infraestrutura das escolas, recursos pedagógicos, entre outros insumos relevantes, monitorando ações pertinentes para a melhoria da qualidade do ensino.

7.20) Informatizar os setores técnicos das Secretarias de Educação (SME) e das Instituições Escolares (Secretaria, Direção, Supervisão e Orientação), oferecendo programas de formação inicial e continuada aos profissionais que compõem o quadro técnico na rede municipal.

7.21) Promover, com especial ênfase, em consonância com as diretrizes do Plano Nacional do Livro e da Leitura, a formação de leitores, a capacitação de professores, bibliotecários e agentes da comunidade para atuarem como mediadores da leitura, de acordo com as especificidades das diferentes etapas do desenvolvimento e da aprendizagem.

7.22) Estabelecer, em parceria com órgãos públicos e privados, políticas de estímulo às escolas que melhorarem o desempenho do IDEB, de modo a valorizar o mérito do corpo docente, da direção e da comunidade escolar.

MAIOR TEMPO DE ESCOLARIDADE

A escolaridade média da população desta faixa etária entre a população composta dos 25% (vinte e cinco por cento) mais pobres no Brasil era de 8,1 anos em 2013, e da Região Sul, 8,5 anos (Fonte: IBGE/PNAD). Entre negros, a escolaridade média no Brasil era de 9,2 anos; enquanto na Região Metropolitana de Porto Alegre de 6,4 anos.

Estes dois dados mostram que Barra do Ribeiro está localizada numa região na qual os índices são ligeiramente melhores do que na média do Brasil. De qualquer forma, ambos os índices devem melhorar para atingirem o mínimo de 12 (doze) anos.

Devemos lembrar que em 2024 terão entre 18 (dezoito) e 24 (vinte e quatro) anos as crianças que atualmente estão entre os 8 (oito) e 14 (quatorze) anos, ou seja, crianças que devem estar frequentando o Ensino Fundamental, e que frequentarão o Ensino Médio na sequência.

Sendo assim, acredita-se que as estratégias relativas à Educação Infantil (Meta 1), ao Ensino Fundamental (Metas 2 e 5) e o Ensino Médio (Meta 3) devem colaborar para a permanência deste público na escola, oportunizando que alcancem a escolaridade mínima de 12 (doze) anos ao final da vigência deste PME.

Entretanto, as estratégias também deverão dar conta do aumento da escolaridade da população da faixa etária, apontando que estejam fora da escola ou com defasagem idade/ano no momento atual.

Em Barra do Ribeiro, as ações existentes para oportunizar a escolarização da população de 18 (dezoito) a 29 (vinte e nove) anos das classes menos favorecidas, são a Educação de Jovens e Adultos – Ensino Fundamental e Ensino Médio oferecidos pela rede estadual.

META 8 PNE – Elevar a escolaridade média da população de 18 (dezoito) a 29 (vinte e nove) anos, de modo a alcançar, no mínimo, 12 (doze) anos de estudo no último ano de vigência deste Plano, para as populações do campo, da região de menos escolaridade no País e dos 25% (vinte e cinco por cento) mais pobres, e igualar a escolaridade média entre negros e não negros declarados à Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

META 8 PME – Elevar a escolaridade média da população de 18 (dezoito) a 29 (vinte e nove) anos, de modo a alcançar, no mínimo, 12 (doze) anos de estudo no último ano de vigência do Plano e igualar a escolaridade média entre negros e não negros declarados à Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

ESTRATÉGIAS

8.1 Institucionalizar programas sob responsabilidades das mantenedoras, a partir da aprovação deste PME, que desenvolvam metodologias para a correção de fluxo, acompanhamento pedagógico individualizado, recuperação e progressão, bem como priorizar neste



acompanhamento os estudantes com rendimento escolar defasado, considerando as especificidades dos segmentos populacionais apontados pela meta.

8.2) Garantir o acesso gratuito, para os segmentos populacionais que estejam fora da escola e com defasagem idade/ano, aos exames de certificação e conclusão do Ensino Fundamental e Ensino Médio.

8.3) Promover sob coordenação das mantenedoras e em parceria com as áreas da saúde, assistência social e Conselho de Educação, o acompanhamento e o monitoramento do acesso à escola para os segmentos populacionais considerados na Meta, identificando os motivos de afastamento e colaborando com os sistemas e Redes de Ensino na garantia da frequência e apoio à aprendizagem, de modo a estimular a ampliação do atendimento desses estudantes na rede pública.

8.4) Adotar medidas, sob coordenação das mantenedoras públicas e em diálogo com os sistemas de ensino, que assegurem o cumprimento do artigo 6º da Resolução CNE/CEB nº 1/2002, quanto às responsabilidades dos Poderes Públicos na oferta de Educação Básica às comunidades do campo. Deverão estabelecer formas de colaboração em seu planejamento e execução, tendo como objetivos a universalização do acesso, da permanência e do sucesso escolar com qualidade social em todos os níveis da Educação Básica.

8.5) Assegurar, sob responsabilidade das mantenedoras públicas e privadas, a partir da aprovação deste PME, política de formação continuada aos segmentos escolares, assim como a elaboração de propostas curriculares, ampliando os espaços para reflexão nas escolas, que envolvam as famílias, os estudantes e os profissionais da educação, nas discussões sobre questões de direitos humanos, inclusão escolar, etnia, gênero e sexualidade.

8.6) Prover, sob responsabilidade das mantenedoras municipal e estadual e em parceria com a União, as bibliotecas escolares com acervo composto por documentos, textos, livros, revistas, recursos audiovisuais e mídias digitais, que tenham como referência os estudos sobre direitos humanos, inclusão escolar, etnias, comunidades indígenas, gênero e sexualidade.

8.7) Assegurar, sob responsabilidade das mantenedoras municipal e estadual e em parceria com as Secretaria Estadual de Direitos Humanos, que o modelo de organização e gestão das escolas indígenas leve em consideração as práticas socioculturais e econômicas das respectivas comunidades, bem como suas formas de produção e conhecimento, processos próprios de ensino e aprendizagem em acordo com a Resolução CNE/CEB nº 5/2012 que define "Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Indígena na Educação Básica".

8.8) Assegurar sob responsabilidades das mantenedoras, que em todos os Sistemas de Ensino, público e privado, sejam cumpridos os termos das "Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais e para o ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana" – Resolução nº 1/2004 do CNE. Diretrizes que devem ser observadas pelas instituições de ensino que atuam nos níveis e modalidades da Educação Básica e em especial por instituições que desenvolvem formação inicial e continuada de professores.

8.9) Garantir, a partir da aprovação deste PME, sob responsabilidade das mantenedoras, a participação de diferentes grupos étnico-raciais e da comunidade em que se inserem as instituições educativas do Sistema Municipal de Educação, o qual deverão contemplar em seu PPP referências de combate ao racismo e a discriminação racial por meio da inclusão da investigação sobre a importância de negros, índios e de suas culturas, conteúdos e conceitos, atitudes e valores a serem desenvolvidos na Educação das Relações Étnico-Raciais e no estudo de História e Cultura Afro-Brasileira, Africana e Indígena, além de estudos, mapeamento e análise de indicadores, bem como atividades que possibilitem o reconhecimento da importância da diversidade para a construção de relações étnico-raciais democráticas.

DIMINUIÇÃO DO ANALFABETISMO

O analfabetismo se caracteriza em duas formas, o analfabetismo absoluto e o analfabetismo funcional. O primeiro refere-se àquelas pessoas que não tiveram acesso à educação, nunca puderam ir para a escola por mais de um ano. O analfabetismo funcional por outro lado, segundo definição da UNESCO, “uma pessoa funcionalmente analfabeta é requerida para uma atuação eficaz em seu grupo e comunidade, e que lhe permitem, também, continuar usando a leitura, a escrita e o cálculo a serviço do seu próprio desenvolvimento e de sua comunidade”.

Apesar da evolução positiva nos últimos anos, o quadro brasileiro é preocupante, existem aproximadamente 14 (quatorze) milhões de analfabetos e um pouco mais de 35 (trinta e cinco) milhões de analfabetos funcionais, conforme as estatísticas oficiais. Para melhorar esse quadro, precisamos impulsionar nas Escolas, políticas públicas para atender a diversidade, através de planos de ação que valorizem as habilidades e potencialidades de cada um, ou seja, identificar o que cada um tem de potencial, em que pode colaborar com as experiências, no mercado de trabalho.

POPULAÇÃO ALFABETIZADA E ANALFABETIZADA

Barra do Ribeiro 2010		
População Acima de 15 anos	723 Analfabetos	8.939 Alfabetizada
	Municipal 7,48%	Nacional 9,37%
Ranking Municipal pela População Analfabeta	Ranking Estadual 116º	Ranking Nacional 3.596
Participação do Município no Total da População Analfabeta Nacional e Estadual	Participação Estadual 0,20%	Participação Nacional 0,01%
Taxa de Analfabetismo por Gênero	Masculino 7,19	Feminino 7,76%
Taxa de Analfabetismo Urbano e Rural	Urbana 6,00%	Rural 11,77%

Fonte: Ministério da Saúde – deepask.



META 9 PNE – Elevar a taxa de alfabetização da população com 15 (quinze) anos ou mais para 93,5% (noventa e três inteiros e cinco décimos por cento) até 2015 e, até o final da vigência deste PNE, erradicar o analfabetismo absoluto e reduzir em 50% (cinquenta por cento) a taxa de analfabetismo funcional.

META 9 PME – Elevar a taxa de alfabetização da população com 15 (quinze) anos ou mais para 93,5% (noventa e três inteiros e cinco décimos por cento) até o final da vigência deste PNE, erradicar o analfabetismo absoluto e reduzir em 50% (cinquenta por cento) a taxa de analfabetismo funcional.

ESTRATÉGIA

9.1) Fomentar a oferta gratuita de Educação de Jovens e Adultos (EJA) a todos que não tiveram acesso à Educação Básica na idade própria.

9.2) Realizar diagnósticos dos jovens, adultos e idosos para identificar a demanda por vagas na EJA.

9.3) Implementar ações de alfabetização de jovens, adultos e idosos, com a garantia de continuidade da escolarização básica.

9.4) Realizar chamada pública regulares para EJA, promovendo busca ativa em regime de colaboração entre os entes federados e em parceria com organizações da sociedade civil.

9.5) Considerar, nas políticas públicas de jovens e adultos, as necessidades dos idosos, com vistas à promoção de políticas de erradicação do analfabetismo, acesso a tecnologias educacionais e atividades recreativas, culturais e esportivas, à implementação de Programas de valorização e compartilhamento dos conhecimentos e experiências dos idosos e à inclusão dos temas do envelhecimento e da velhice nas escolas.



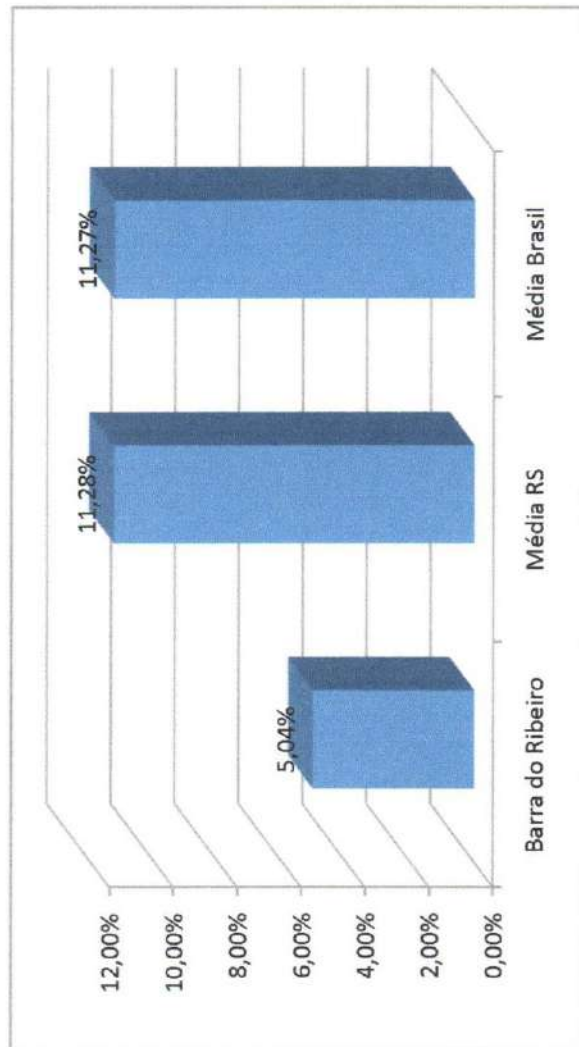
ENSINO SUPERIOR

A educação superior será ministrada em instituições de ensino superior, públicas ou privadas, com variados graus de abrangência ou especialização, tendo por finalidade, dentre outras de semelhante relevância: o estímulo à criação cultural, o desenvolvimento do espírito científico e do pensamento reflexivo; a formação de diplomados nas diferentes áreas do conhecimento, colaborando na sua formação contínua; o incentivo ao trabalho de pesquisa e investigação científica; a promoção e a divulgação de conhecimentos culturais, científicos e técnicos; o estímulo ao conhecimento dos problemas do mundo presente, em particular os nacionais e regionais; a prestação de serviços especializados à comunidade e o estabelecimento com esta, de uma relação de reciprocidade.

A educação superior é um direito fundamental social que precisa ser desenvolvido e materializado, superando limites históricos e políticos. A Constituição da República, quando adota como princípio a “igualdade de condições para o acesso e permanência na escola”, compreendido como efetivação do objetivo republicano de “promover o bem de todos, sem preconceito de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação”, prevê uma sociedade com escolas abertas a todos, em qualquer etapa ou modalidade, bem como o acesso a níveis mais elevados de ensino.

No que se refere ao Município de Barra do Ribeiro, o mesmo não dispõe de instituições que ofereçam ensino superior. Desta forma, há necessidade de políticas públicas voltadas para busca de parcerias para institucionalizar pólos presenciais e educação à distância (EaD), a fim de atender a necessidade local, com cursos reconhecidos pelo MEC.

EDUCAÇÃO SUPERIOR EM BARRA DO RIBEIRO



Observação: cursando e formado.

Fonte: IBGE

META 12 PNE — Elevar a taxa de matrícula da educação superior, da população de 18 (dezoito) a 24 (vinte e quatro) anos, assegurada a qualidade da oferta e expansão das matrículas no segmento público.

META 12 PME — Contribuir para elevar a taxa de matrícula da educação superior, da população de 18 (dezoito) a 24 (vinte e quatro) anos, assegurada a qualidade da oferta e expansão das matrículas no segmento público.

ESTRATÉGIAS

12.1) Criar meios de divulgação de vagas de graduação nas universidades da região, a fim de garantir a efetiva participação dos municípios no ensino superior.

12.2) Convenir em regime de colaboração o traslado aos alunos universitários, de modo a atender as necessidades municipais de deslocamento.

<p>12.3) Oferecer aos estudantes do ensino superior estágios em sua área de atuação, contribuindo para sua aprendizagem profissional.</p> <p>12.4) Buscar junto a instituições de ensino superior públicas e privadas a implantação de pólos presenciais e a Educação à Distância (EaD) no município.</p>
<p>META 13 PNE — Elevar a qualidade da educação superior e ampliar a proporção de mestres e doutores do corpo docente em efetivo exercício no conjunto do sistema de educação superior para 75% (setenta e cinco por cento), sendo, do total, no mínimo, 35% (trinta e cinco por cento) doutores.</p> <p>META 13 PME — Contribuir para elevar a qualidade da educação superior e ampliar a proporção de mestres e doutores do corpo docente em efetivo exercício no conjunto do sistema de educação superior para 75% (setenta e cinco por cento), sendo, do total, no mínimo, 35% (trinta e cinco por cento) doutores.</p>
<p style="text-align: center;">ESTRATÉGIAS</p>
<p>13.1) Criar meios de divulgação de vagas de mestrado e doutorado nas universidades da região, a fim de garantir a efetiva participação dos municípios.</p> <p>13.2) Conveniar em regime de colaboração o traslado aos estudantes universitários, de modo a atender as necessidades municipais de deslocamento.</p>
<p>META 14 PNE — Elevar gradualmente o número de matrículas na pós-graduação <i>stricto sensu</i>, de modo a atingir a titulação anual de 60.000 (sessenta mil) mestres e 25.000 (vinte e cinco mil) doutores.</p> <p>META 14 PME — Contribuir para a elevação gradual do número de matrículas na pós-graduação <i>stricto sensu</i>.</p>
<p style="text-align: center;">ESTRATÉGIAS</p>
<p>14.1) Criar meios de divulgação de vagas de mestrado e doutorado nas universidades da região, a fim de garantir a efetiva participação dos municípios.</p> <p>14.2) Conveniar em regime de colaboração o traslado aos estudantes de especialização, de modo a atender as necessidades municipais de deslocamento.</p>

FORMAÇÃO DE PROFESSORES

O grande paradoxo presente na sociedade atual, que tanto enfatiza o valor da educação e ao mesmo tempo não valoriza o professor adequadamente, suscita questionamentos profundos sobre o papel do educador e os cuidados específicos com a sua formação.

A formação inicial docente em nível superior é fundamental, embora não suficiente, para que a “melhoria” da educação aconteça. É consensual a afirmação de que no processo de formação do professor deve-se também levar em conta a “criação de sistemas de formação continuada e permanente para todos os professores” (MEC, 1999, p. 17).

Dentre as políticas educacionais, a formação e o desenvolvimento profissional dos trabalhadores em educação tem sido uma das mais discutidas e analisadas nas últimas décadas. Desta forma, é fundamental reconhecer a importância destes profissionais para a qualidade do ensino público oferecido à população.

Não basta que o curso de formação de professores adote uma proposta pedagógica calcada em ideais inovadores. Somente o discurso não confere mudanças. É necessário que se estabeleça um processo reflexivo contínuo, individual e coletivo, já que a prática docente não se estabelece isoladamente. Para tanto, é fundamental, como ponto de partida, que o professor construa sua própria identidade.

Portanto, a formação inicial não é suficiente para a qualidade do trabalho do professor. É preciso permanecer em processo de formação constante, estar bem informado e atualizado. A articulação entre a formação inicial e a formação continuada deve ser executada como política pública, em consonância com as atuais demandas educacionais e sociais e com as mudanças no campo do conhecimento.



FORMAÇÃO DOS PROFESSORES DE BARRA DO RIBEIRO

Educação Infantil			
Ensino Médio Habilitação Magistério	Graduação	Pós-Graduação	Mestrado/Doutorado
04	07	10	-
Ensino Fundamental			
Ensino Médio Habilitação Magistério	Graduação	Pós-Graduação	Mestrado/Doutorado
03	32	56	01
Ensino Médio			
Ensino Médio Habilitação Magistério	Graduação	Pós-Graduação	Mestrado/Doutorado
01	33	12	-

Fonte: Secretaria Municipal de Educação, Escolas Privadas e Escolas Estaduais.



PROMOÇÃO DO PROFISSIONAL DA EDUCAÇÃO DA REDE MUNICIPAL

Classe A	Classe B	Classe C	Classe D	Classe E	Classe F	Classe G	Classe H
*Ingresso Automático	*Cinco Anos na Classe A. *Curso de atualização (20 horas). *Avaliação Periódica	*Cinco Anos na Classe B. *Curso de atualização (30 horas). *Avaliação Periódica	*Cinco Anos na Classe C. *Curso de atualização (40 horas). *Avaliação Periódica	*Cinco Anos na Classe D. *Curso de atualização (50 horas). *Avaliação Periódica	*Cinco Anos na Classe E. *Curso de atualização (60 horas). *Avaliação Periódica	*Cinco Anos na Classe F. *Curso de atualização (70 horas). *Avaliação Periódica	*Cinco Anos na Classe G. *Curso de atualização (80 horas). *Avaliação Periódica

Fonte: Plano de Carreira do Magistério Público Municipal de Barra do Ribeiro.

META 15 PNE — Garantir, em regime de colaboração entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, no prazo de 1 (um) ano de vigência do Plano, política nacional de formação dos profissionais da educação que tratam os incisos I, II, III do caput do art. 61 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, assegurando que todos os professores e as professoras da educação básica possuam formação específica de nível superior, obtida em curso de licenciatura na área de conhecimento em que atuam.

META 15 PME — Contribuir para que seja garantida, em regime de colaboração entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, no prazo de 1 (um) ano do PNE, política nacional de formação dos profissionais da educação que tratam os incisos I, II, III do caput do art. 61 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, assegurando que todos os professores e as professoras da educação básica possuam formação específica de nível superior, obtida em curso de licenciatura na área de conhecimento em que atuam.

META 16 PNE — Formar, em nível de pós-graduação, 50% (cinquenta por cento) dos professores da educação básica, até o último ano de vigência deste Plano, e garantir a todos(as) os(as) profissionais da educação básica formação continuada em sua área de atuação, considerando as necessidades, demandas e contextualizações dos sistemas de ensino.

META 16 PME — Formar, em nível de pós-graduação, 50% (cinquenta por cento) dos professores da educação básica, até o último ano de



vigência deste Plano, e garantir a todos(as) os(as) profissionais da educação básica formação continuada em sua área de atuação, considerando as necessidades, demandas e contextualizações dos sistemas de ensino.

ESTRATÉGIAS

15/16.1) Aderir aos programas de formação inicial e continuada através da plataforma eletrônica para organizar a oferta e as matrículas em cursos de formação inicial e continuada de profissionais da educação, bem como para divulgar e atualizar seus currículos.

15/16.2) Fomentar a oferta, nas redes estadual e federal, de cursos técnicos de Nível Médio e de Nível Superior, destinados à formação inicial, nas diversas áreas de atuação, dos profissionais a que se refere o inciso III do *caput* do art. 61 da Lei nº 9.394/96.

15/16.3) Aderir à política nacional de formação continuada para os profissionais da educação de outros segmentos que não os de magistério, construída em regime de colaboração entre município e a União.

15/16.4) Aderir em regime de colaboração, a programas de formação de docente para educação profissional, por meio de cursos de complementação e certificação didático-pedagógica, para profissionais experientes, oferecidos pela União e/ou Estado.

VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS

O art. 67 da LDBEN determina que os sistemas de ensino promovam a valorização dos profissionais da educação, assegurando-lhes, inclusive nos termos dos estatutos e dos planos de carreira do magistério público o ingresso exclusivamente por concurso público de provas e títulos, aperfeiçoamento profissional continuado, inclusive com licenciamento periódico remunerado para este fim, piso salarial profissional, progressão funcional baseada na titulação ou habilitação, e na avaliação do desempenho, período reservado a estudos, planejamento e avaliação, incluído na carga de trabalho e condições adequadas de trabalho.

Atualmente na sociedade percebe-se uma grande preocupação com a educação, porém, ao mesmo tempo, não existe a valorização do professor de maneira adequada, o que suscita questionamentos profundos sobre o papel do educador e os cuidados específicos com a sua formação.

A valorização dos profissionais da educação condição fundamental para garanti a do direito à adequação e, conseqüentemente, ao acesso dos educandos à escola de qualidade social, sendo uma obrigação dos sistemas e base da construção da identidade profissional. Desta forma, constitui-se pauta imperativa para a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, no sentido de promover a elaboração de planos de carreira, valorização, dentre outros aspectos, a formação continuada e a titulação dos profissionais da educação.

A formação dos docentes, na atualidade, foi revista e apresentou avanços, com a promulgação da Constituição Federal em 1988 e com a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, em dezembro de 1996, que vem redesenhando o sistema educacional brasileiro em todos os níveis: desde a Educação Infantil — com a incorporação das creches — as universidades, além das modalidades de ensino, incluindo a educação especial, de jovens e adultos, profissional, indígena, do campo e ensino a distância; além dos recursos financeiros, formação e diretrizes para a carreira dos profissionais da área.

Para tanto, é fundamental, como ponto de partida, que o professor construa sua própria identidade a partir da significação social da profissão; da revisão constante de seus significados; da revisão das tradições. Mas, também, da reafirmação de práticas consagradas

culturalmente, que permaneçam significativas e que compreendem saberes válidos às necessidades atuais. Práticas construídas a partir do confronto entre as teorias e as práticas, das análises sistêmicas, das práticas à luz das teorias existentes e das construções de novas teorias.

Assim sendo, a formação continuada dos profissionais da educação abrange oportunidades de aprendizagem diversas, sejam elas naturais e evolutivas, esporádicas ou resultados de um planejamento com objetivos claros em termos de metas a serem alcançadas e fundamentadas numa concepção político-pedagógica ampla que assegurem a articulação teoria e prática, a pesquisa e a extensão.

Alem da formação inicial e continuada, é preciso que a política de valorização e formação dos profissionais da educação garanta o acesso a diversos meios e equipamentos que possibilitem a busca de informações, conteúdos e vivências para a ampliação do conhecimento pessoal (visitas, excursões, encontros, bibliotecas, computadores, internet...).

Essa política de valorização e formação dos profissionais da educação deverá abranger, além dos professores todos os demais profissionais que atuam no processo educativo, pois a intervenção do professor e de outros funcionários são decisivas no fazer pedagógico cotidiano, ao organizarem a proposta pedagógica; ao questionarem; ao adequarem os interesses; ao lançarem os desafios; ao proporem metodologias diferenciadas e inovadoras; ao respeitarem a diversidade. O profissional deve ser acima de tudo, comprometido com o desenvolvimento da pessoa humana, por isso, toda a qualificação deverá ser oportunizada.

Salienta-se por fim, que além das políticas e ações voltadas para a formação inicial e continuada, a valorização dos profissionais da educação demanda a efetivação de uma política mais ampla que envolva, tal como aponta (CONAE 2014), a garantia pelos sistemas de ensino de mecanismos de democratização da gestão, avaliação, financiamento e as garantias de ingresso na carreira por concurso público, assim como a existência de planos de cargos e carreiras coerentes com as Diretrizes Nacionais de Carreira (CNE nº 2/2009).

A caracterização da situação existente é imprescindível para propor ações que favoreçam o melhor desempenho dos docentes e demais profissionais em educação, que atendam às questões de salário, carreira, qualificação, etc.

É nessa perspectiva que a valorização dos profissionais da educação é concebida neste PME, articulando formação, remuneração, carreira e condições de trabalho, aspectos estes materializados nas metas e estratégias que ora se apresentam, tendo como base os princípios anteriormente ressaltados e as políticas educacionais em nível nacional e estadual, com destaque para LDBEN, nº 9394/96, as Diretrizes Nacionais de Carreira (CNE 2009), o Plano Nacional e o Sistema Nacional de Educação como política de Estado e o Plano Estadual de Educação.

Diante do exposto, apresentam-se metas e estratégias voltadas para a valorização dos profissionais da educação, indicando as responsabilidades, corresponsabilidades, atribuições concorrentes, complementares e colaborativas entre os diversos intervenientes da política educacional, tendo como base os princípios de garantia da participação popular, cooperação federativa e o regime de colaboração.

REMUNERAÇÃO DOS PROFESSORES

FORMA DE TRABALHO ATUAL	MAGISTÉRIO NÍVEL I	GRADUAÇÃO NÍVEL II	PÓS-GRADUAÇÃO NÍVEL III	MESTRADO/DOCTORADO
20 horas semanais Barra do Ribeiro	R\$ 1.033,44	R\$ 1.276,33	R\$ 1.576,36	R\$ 1.576,36
20 horas semanais Piso Nacional	R\$ 1.278,87	R\$ 1.406,75	R\$ 1.547,43	R\$ 1.547,43
40 horas semanais Piso Nacional	R\$ 2.557,74	R\$ 2.813,51	R\$ 3.094,86	R\$ 3.094,86

Fonte: Lei Federal nº 11.738 de 16 de julho de 2008.



META 17 PNE — Valorizar os(as) profissionais do magistério das redes públicas de educação básica de forma a equiparar seu rendimento médio ao dos(as) demais profissionais com escolaridade equivalente, até o final do sexto ano de vigência deste PNE.

META 17 PME — Contribuir para a valorização dos(as) profissionais do magistério das redes públicas de educação básica de forma a equiparar, até o final do sexto ano de vigência deste PNE.

ESTRATÉGIAS

17.1) Realizar concurso público para coordenadores pedagógicos e professores 40 (quarenta) horas semanais, de forma a garantir melhorias na qualidade e no funcionamento de todas as escolas da rede pública municipal.

17.2) Assegurar as condições e o cumprimento de 1/3 (um terço) da jornada de trabalho dos profissionais do magistério da rede pública do ensino, destinado às atividades extraclasses preferencialmente no próprio local de trabalho, garantindo que o professor prepare suas aulas, realize estudos e pesquisas, prepare e corrija provas e trabalhos, participe de programas de formação continuada e tenha acompanhamento técnico pedagógico sistemático da sua prática educativa.

17.3) Instituir programa de acompanhamento do professor iniciante na rede pública municipal de ensino, supervisionado por equipe de profissionais experientes, a fim de fundamentar, com bases em avaliação documentada, a decisão pela efetivação após o estágio probatório e oferecer, durante este período, cursos de aprofundamento de estudos na área de atuação do professor, com destaques para os conteúdos a serem ensinados e as metodologias de ensino de cada disciplina.

17.4) Cumprir o estatuto do magistério dos professores da rede pública municipal de ensino.

17.5) Assegurar a existência de comissão permanente de profissionais da educação com vistas ao cumprimento e avaliação contínua do estatuto do magistério.

17.6) Garantir em regime de colaboração, a formação continuada aos profissionais administrativos e operacionais (merendeira, motorista, porteiros, entre outras da rede municipal de ensino, em parceria com as Instituições de Ensino Superior (IES) e demais instituições de ensino da sociedade civil, para uma prática mais efetiva no processo educacional de qualidade.

17.7) Garantir formação continuada aos professores do ensino fundamental em cumprimento à política de alfabetização.

17.8) Firmar convênios e parcerias com instituições com IES para especialização e mestrado nas áreas de alfabetização, letramento e linguística dos profissionais (professores, coordenadores pedagógicos e equipe técnica da SME) que trabalham diretamente com a alfabetização.

- 17.9)** Promover oficinas de gestão e acompanhamento de programas e projetos financeiros com recursos públicos aos conselheiros escolares com foco no controle social.
- 17.10)** Garantir as condições materiais financeiras e humanas para implementação de uma política de formação continuada na rede pública municipal de ensino, de forma articulada, contemplando os diversos seguimentos da escola (docentes, gestores, secretários, administrativo, coordenadores pedagógicos e demais servidores), com foco nas dimensões pedagógicas, administrativas, financeiras, assegurando as peculiaridades das escolas de tempo parcial e tempo integral.
- 17.11)** Garantir a formação continuada dos coordenadores pedagógicos e professores das escolas de educação infantil, visando o fortalecimento das práticas pedagógicas, o respeito à multiculturalidade e a valorização do cuidar e educar como princípios essenciais e indissociáveis da educação infantil.
- 17.12)** Assegurar em regime de colaboração, a formação continuada, envolvendo 100% (cem por cento) das escolas da rede pública municipal na área de gestão e acompanhamento dos programas e projetos financiados com recursos públicos para equipe técnico-pedagógica e conselheiros escolares das unidades, a fim de garantir melhor aplicação dos recursos.
- 17.13)** Assegurar a formação específica em tecnologia de informação e comunicação digital a 100% (cem por cento) dos professores da rede pública municipal, considerando as especificidades e diversidades de todas as etapas e modalidades de ensino.
- 17.14)** Assegurar a permanência do professor em 40 (quarenta) horas na mesma escola, respeitando a legislação no que se refere a 1/3 (um terço) da carga horária.
- 17.15)** Garantir o número de matrículas por etapas e modalidades de ensino em sala de aula, dentro de uma relação adequada entre o número de estudantes por turma e por professor, como forma de valorizá-lo, possibilitando uma educação de qualidade.
- 17.16)** Promover, sistematizar e publicar o trabalho de pesquisa para o desenvolvimento de metodologias, materiais didáticos, equipamentos e recursos de tecnologia assistiva com vista a promoção do ensino e da aprendizagem, bem como para a melhoria das condições de acessibilidade dos estudantes público alvo da educação especial.



PLANO DE CARREIRA DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO

O Art. 67 da LDBEN determina que os sistemas de ensino promovam a valorização dos profissionais da educação, assegurando-lhes, inclusive nos termos dos estatutos e dos planos de carreira do magistério público, o ingresso exclusivamente por concurso público de provas e títulos, aperfeiçoamento profissional continuado, inclusive com licenciamento periódico para este fim, piso salarial profissional, progressão funcional baseado na titulação ou habilitação, e na avaliação do desempenho, período reservado a estudos, planejamento e avaliação, incluído na carga de trabalho e condições adequadas de trabalho.

META 18 PNE — Assegurar, no prazo de 2 (dois) anos, a existência de planos de Carreira para os(as) profissionais da educação básica e superior pública de todos os sistemas de ensino e, para o plano de carreira dos profissionais da educação básica pública, tomar como referência o piso salarial nacional profissional, definido em lei federal, nos termos do inciso VIII do art. 206 da Constituição Federal.

META 18 PME — Assegurar, o final de vigência deste plano, a existência de plano de Carreira para os(as) profissionais da educação básica e pública municipal, tendo como referência o piso salarial nacional profissional, definido em lei federal, nos termos do inciso VIII do art. 206 da Constituição Federal.

ESTRATÉGIAS

18.1) Garantir condições até o final de vigência deste plano, a efetivação da Gestão Democrática na construção ou revisão do Plano de Cargos e Salários do Magistério Público Municipal.

18.2) Contribuir para construção de Plano de Carreira para os demais Profissionais da Rede Municipal de Educação, até o final de vigência deste plano.

18.3) Qualificar a assessoria escolar e as equipes diretivas da rede municipal para o acompanhamento dos profissionais iniciais.

18.4) Cooperar, na rede pública municipal, o acompanhamento dos profissionais iniciantes, supervisionados por equipe de profissionais experientes, a fim de fundamentar, com base em avaliação documentada, a decisão pela efetivação após o estágio probatório e oferecer durante esse período, curso de aprofundamento de estudo na área de atuação, com destaque para os conteúdos a serem ensinados e as metodologias



de ensino.

18.5) Aderir a prova nacional realizada por iniciativa do MEC, a cada 2 (dois) anos, durante a vigência deste Plano, na realização de concursos públicos de admissão de profissionais do Magistério da Educação Básica Pública.

GESTÃO DEMOCRÁTICA DA EDUCAÇÃO

Desde a Constituição de 1988, no cenário brasileiro, a discussão sobre a participação da sociedade civil em diferentes instâncias tem se colocado como fundamental e tem orientado vários planos de ação dos governos federal, estaduais e municipais. Dentre estes planos, a temática a respeito da gestão ser de fato democrática e da sociedade civil poder, de maneira eficiente e rápida, conhecer e acompanhar as ações e os planos de Estado, presente no planejamento e na busca de estratégias de ações e de participação colaborativa com representatividade da comunidade escolar e sociedade civil.

A formação dos Conselhos Municipais de Educação, Conselho do FUNDEB, Conselho Municipal da Criança e Adolescente, entre outros, com a participação da comunidade escolar e a sociedade civil, desempenha papel fundamental na mobilização, elaboração, fiscalização, acompanhamento e avaliação das ações voltadas para a educação, de acordo com a legislação vigente.

A gestão democrática da escola por sua vez é responsabilidade conjunta da equipe gestora, composta por direção, conselhos escolares, coordenadores pedagógicos, professores e demais profissionais da educação, com representantes de todos os segmentos da comunidade. Essa equipe é responsável por construir uma educação voltada para a transformação da sociedade e não para a manutenção das condições vigentes. É responsável, também, pelas decisões e ações vividas na escola. Pela definição de seus objetivos estratégicos, de seus valores e dos trabalhos de equipe, elaborados para a vivência social.

Para atingir plenamente a Gestão Democrática há de se perceber que a escola necessita de um envolvimento nessa perspectiva, os avanços dentro dos propósitos estabelecidos devem ser apreciados, avaliados e reavaliados no coletivo. As medidas desenvolvidas dentro de uma percepção conjunta ganham, por excelência, parâmetros competentes que se transformam em realidade que, certamente, mudam de forma contínua e gradual os aspectos do cotidiano escolar.

Para se construir uma cultura democrática e uma cultura de direitos humanos, nesse cotidiano escolar são necessárias a articulação entre gestão democrática e controle social, tendo os conselhos escolares como mediadores. Esses conselhos serão instrumentos mobilizadores da comunidade, a qual a escola pertence para tomar conhecimento das atividades desenvolvidas e do seu projeto político pedagógico de formação e

capacitação. Eles identificaram as demandas apresentadas pela comunidade e as famílias, para o acesso à educação, para o atendimento de suas demandas específicas e para a melhoria da qualidade oferecida.

Esse processo deve ser construído de maneira colaborativa, com as famílias e entidades da comunidade, com metodologias participativas que visem a uma integração, contato e diálogo contínuo com a escola.

Deve-se estabelecer canais de comunicação e interlocação visando à aproximação e enfrentamento conjunto dos problemas que afetam a comunidade escolar; elaborar atividades de diagnósticos, problematização e alternativas de solução para problemas referentes à educação; desenvolver projetos comunitários em relações de horizontalidade, que tratem das necessidades específicas da comunidade e que possam ser atendidas no âmbito das relações educacionais e culturais mediatizadas pela escola; estabelecer parcerias e relações em que a comunidade desenvolva um sentimento de pertencimento à escola e vice-versa.

META 19 PNE — Assegurar condições, no prazo de 2 (dois) anos, para a efetivação da gestão democrática da educação, associada a critérios técnicos de mérito e desempenho e à consulta pública à comunidade escolar, no âmbito das escolas públicas, prevendo recursos e apoio técnico da União para tanto.

META 19 PME — Assegurar condições, até o final de vigência, a efetivação da gestão democrática da educação, em regime de colaboração, no Município de Barra do Ribeiro, associada a critérios técnicos de mérito e desempenho e à consulta pública à comunidade escolar, no âmbito das escolas públicas, prevendo recursos e apoio técnico da União para tanto.

ESTRATÉGIAS

19.1) Garantir condições até o final de vigência a efetivação da gestão democrática na construção ou revisão do Plano de Cargos e Salários.

19.2) Construir diagnóstico da situação da gestão democrática no município, no prazo de 1 (um) ano a partir da aprovação do PME, sob a responsabilidade das mantenedoras, do Conselho Municipal de Educação (CME) / Barra do Ribeiro, Sindicatos.

19.3) Ampliar os programas de apoio e formação aos conselheiros do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação Básica (FUNDEB), do Conselho da Alimentação Escolar (CAE), do CME, de outros Conselhos Municipais e também aos representantes educacionais e demais conselhos de acompanhamento de políticas públicas garantindo a esses colegiados, recursos humanos, espaço físico adequado, equipamentos e meios de transporte para verificações à rede escolar, com vistas ao desempenho de suas funções, sob responsabilidade das mantenedoras para suprir as



necessidades elencadas durante toda a vigência do PME.

19.4) Garantir a manutenção e o fortalecimento dos conselhos escolares (CE), como instrumentos de participação, deliberação, construção do Projeto Político Pedagógico, acompanhamento conjunto do processo escolar e do desempenho escolar dos educandos, assim como, avaliação e ética, fiscalização na gestão escolar nas dimensões pedagógica, administrativa e financeira, inclusive por meio de programas de efetiva formação de conselheiros, assegurando-lhes, condições de funcionamento autônomo em regime de colaboração entre os três entes federados, garantindo a atuação dos mesmos como instrumento democrático de participação da comunidade escolar.

19.5) Promover a revisão e adequação dos currículos escolares por parte das mantenedoras, conjuntamente com a participação do CE de cada unidade escolar, no âmbito de suas responsabilidades, tendo a legislação vigente como base, no prazo de 1 (um) ano a contar da aprovação do PME.

19.6) Promover a revisão e adequação dos regimentos escolares por parte das mantenedoras, conjuntamente com a participação do CE de cada unidade escolar, no âmbito de suas responsabilidades, tendo a legislação vigente como base, seguindo orientações do Conselho Municipal de Educação.

19.7) Promover a revisão e adequação dos PPP anualmente, com a participação de toda a comunidade escolar, coordenados pelos CE de cada unidade no âmbito de suas responsabilidades, tendo a legislação vigente como base.

19.8) Promover a participação de toda a comunidade escolar, coordenada pelo CE, na contribuição e fiscalização Planos de Ação da Direção de cada unidade escolar, de acordo com a legislação vigente.

19.9) Implantar política de formação continuada, que ocorra anualmente para gestores escolares, profissionais da educação, a fim de qualificar, bem como, dar o suporte necessário a sua atuação na dimensão político pedagógico administrativo e financeira da instituição, com oferta continuada através do regime de colaboração e ações próprias de cada modalidade de ensino do município.

19.10) Fortalecer a rede de proteção da criança e do adolescente, composta pela comunidade escolar, Conselho Tutelar, Conselhos Municipais de Políticas Públicas e o Ministério Público, com a implantação FICAI on-line, com ações conjuntas para garantia do acesso, permanência e sucesso, sob a responsabilidade dos órgãos administradores e normatizadores dos Sistemas.

19.11) Desenvolver políticas sistemáticas, com oferta anual, de formação de diretores e gestores escolares, a fim de qualificar sua atuação na dimensão político-pedagógica, administrativa e financeira da instituição, através do regime de colaboração e ações próprias de cada ente federado.

19.12) Garantir condições, sob responsabilidade dos Sistemas de Ensino, durante a vigência do plano para a efetivação da gestão democrática da educação pública e do regime de colaboração, através do fortalecimento dos respectivos conselhos (FUNDEB, CAE, CME, CE, COMDICA...) e da



gestão democrática escolar, prevendo recursos e apoio técnico em regime de colaboração com Estado e a União.

19.13) Incentivar a constituição do Fórum Municipal de Educação (FME), com o intuito de coordenar as conferências municipais, efetuar acompanhamento da execução desde PME de forma a assegurar o estabelecido no PNE sob a responsabilidade dos órgãos gestores do Sistema de Ensino.

INVESTIMENTO PÚBLICO EM EDUCAÇÃO

A Constituição Federal de 1988 estabelece, em seu artigo sexto, a educação como um direito social, sendo que, no *caput* do artigo 205, destaca que a educação é “*direito de todos e dever do Estado e da Família*”, devendo visar o “*pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho*”. Neste sentido, a Carta Magna determina que a educação seja oferecida em igualdade de condições para o acesso e a permanência na escola, que seja garantido o padrão de qualidade, a gratuidade do ensino em estabelecimentos oficiais, a valorização dos profissionais, dentre outros aspectos relevantes.

De forma a garantir que tais princípios sejam efetivados, ressalta-se o papel de destaque do financiamento da educação como elemento estruturante para a organização e o funcionamento das políticas públicas educacionais e para materialização do Sistema Nacional de Educação (SNE). Desta forma, mesmo que não seja fator suficiente e nem exclusivo, o financiamento apresenta-se como condição necessária para a universalização do direito à educação pública de qualidade.

Em termos de financiamento para a educação, a Constituição Federal (Art. 212) garante percentuais mínimos da receita resultante de impostos à manutenção e desenvolvimento de ensino, sendo 18% (dezoito por cento) da receita da União e 25% (vinte e cinco por cento) da receita dos Estados, Distrito Federal e Municípios, incluindo-se as transferências ocorridas entre esferas de governo e o salário-educação. A este respeito, torna-se importante ressaltar que a vinculação de recursos prevista na Constituição Federal não tem atendido às reais necessidades da educação, dificultando a superação dos problemas evidenciados. Assim sendo, a sociedade como um todo tem se mobilizado no sentido de elevar os recursos financeiros como percentual do PIB (Produto Interno Bruto). Uma das propostas defende a ampliação do percentual do PIB investido em educação até o patamar de 10% (dez por cento) como definição de outras fontes de recursos financeiros, além dos impostos, para todos os níveis, etapas e modalidades da educação.

Torna-se importante ressaltar que, no âmbito da educação básica, destaca-se o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB) que foi criado pela Emenda Constitucional nº 53/2006 e regulamentada pela Lei

nº 11.494/2007 e pelo Decreto nº 6.253/2007, em substituição ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério (FUNDEF), que vigorou de 1998 a 2006. O FUNDEB tem vigência prevista de 2007 a 2020 e constitui-se em um fundo de caráter “especial”, de natureza contábil, formando quase totalidade, por recursos provenientes dos impostos e transferências dos Estados, Distrito Federal e Municípios, vinculados à educação.

INVESTIMENTOS FINANCEIROS NA REDE MUNICIPAL — 2018

Atividade	Receitas	Despesas
Arrecadação — FUNDEB	R\$ 4.541.025,14	***
Saldo do FUNDEB em 31 de dezembro de 2017	R\$162.199,72	***
Renda de aplicação dos Recursos do FUNDEB	R\$ 2.963,46	***
Total da receita do FUNDEB	R\$ 4.652.656,06	***
Despesas com folha de pagamento de professores regentes de classe (60%)	***	R\$ 3.150.839,25
Despesas com folha de pagamento com Ensino Fundamental	***	R\$ 4.677.853,19
Despesas com folha de pagamento com Educação Infantil (Pré-Escola)	***	R\$ 253.600,95
Despesas com folha de pagamento com demais profissionais da educação (40%)	***	R\$ 1.393.149,34
Despesas totais realizadas com pagamento de professores e demais profissionais da educação	***	R\$ 6.324.603,48

Despesas realizadas com encargos sociais (60%)	***	R\$ 772.797,04
Despesas realizadas com encargos sociais (40%)	***	R\$ 344.245,01
Total de despesas realizada a conta do FUNDEB	***	R\$ 4.617.441,10
Saldo da conta do FUNDEB em 31 de dezembro de 2014	R\$ 231.182,69	***

Fonte: Conselho do FUNDEB de Barra do Ribeiro

META 20 PNE — Ampliar o investimento público em educação pública de forma a atingir, no mínimo, o patamar de 7% (sete por cento) do Produto Interno Bruto-PIB do País no 5º (quinto) ano de vigência desta Lei e, no mínimo, o equivalente a 10% (dez por cento) do PIB ao final do decênio.

META 20 PME — Acompanhar e fiscalizar o investimento público em educação pública, de forma a atingir, no mínimo, o patamar de 7% (sete por cento), do Produto Interno Bruto — PIB no 5º (quinto) ano de vigência desta Lei e, no mínimo, o equivalente a 10% (dez por cento) do PIB ao final do decênio.

ESTRATÉGIAS

20.1) Oferecer em regime de colaboração, formações aos conselheiros dos conselhos de controle social ligados à Secretaria Municipal de Educação, de forma a instrumentalizar os conselhos para que venham a se apropriar cada vez mais das legislações referentes aos recursos educacionais e para que se efetive a fiscalização de forma consciente as ações, fortalecendo os mecanismos e os instrumentos que assegurem.

20.2) Manter a realização de audiências públicas para divulgação das peças orçamentárias Plano Plurianual (PPA), Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e Lei Orçamentária Anual (LOA), no que tange aos recursos vinculados à educação junto a seus conselhos de acompanhamento e controle social, promovendo a participação popular no planejamento das ações da administração municipal.

20.3) Elaborar estudos que permitam conhecer no prazo de 1 (um) ano da vigência deste Plano, o Custo Aluno Qualidade (CAQI) em Barra do Ribeiro referenciado no montante dos investimentos municipais em educação, de acordo com a legislação vigente.



20.4) Estimular o crescimento econômico municipal, fomentando o aumento da receita, visando o retorno financeiro para maior investimento em educação.

20.5) Garantir as condições para execução dos Planos de Ações Articuladas (PAR) e o Plano Plurianual (PPA) em consonância com o Plano

Municipal de Educação, dando cumprimento as metas e estratégias de qualidade estabelecidas para todas as etapas e modalidades de ensino.

7



ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BARRA DO RIBEIRO

O Plano Municipal de Educação, mantendo o princípio da participação democrática, é um documento que prevê a definição de metas e estratégias educacionais de Barra do Ribeiro de 2020 a 2024. O seu planejamento, organização e realização de ações integradas, entre os órgãos governamentais e da sociedade civil, tem como foco a qualidade da Educação Infantil, do Ensino Fundamental e das modalidades de Educação de Jovens e Adultos e Educação Especial no município.

Ressalta-se que, após sua aprovação, o PME responderá às expectativas e especificidades da educação para atender à comunidade barrensense nos próximos anos, de forma articulada com o PEE e o PNE, e em consonância com a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº 9394/96, bem como a Lei Orgânica do Município de Barra do Ribeiro. Nesse contexto, faz-se necessário prever o estabelecimento de mecanismos de acompanhamento e avaliação que possibilitem ao Sistema Municipal de Educação, composto pela Secretaria Municipal de Educação, pelo Fórum Municipal de Educação e Conselho Municipal de Educação, o cumprimento das metas e estratégias estabelecidas no período de vigência deste plano.

A Secretaria Municipal de Educação, órgão responsável pela gestão das políticas públicas de educação, compete cumprir, monitorar e avaliar o cumprimento das metas e estratégias do PME, assim como garantir a criação do Fórum Municipal de Educação, proporcionando o suporte técnico e administrativo para as ações e o fortalecimento do regime de colaboração. Ao Fórum cabe acompanhar e avaliar a implementação e a tramitação de projetos referentes à política municipal de educação, definido no artigo 214 da CF, com alteração da Emenda nº 59/2009 da Constituição Federal.

Ao Conselho Municipal de Educação de Barra do Ribeiro cabe, enquanto órgão normativo do sistema, acompanhar e avaliar a execução do Plano Municipal de Educação.

A Comissão para a Elaboração do Plano Municipal de Educação cabe acompanhar junto à Câmara de Vereadores, em especial a do Projeto de Lei do Plano Municipal de Educação para a sua aprovação, publicação e homologação nos termos da Legislação.

A partir da aprovação do presente PME serão realizadas, periodicamente, ações estratégicas de acompanhamento e avaliação, tais como: seminários, encontros de educadores municipais, audiências públicas e conferências municipais, sob a coordenação do Fórum Municipal de Educação, divulgando as deliberações.

Para que a sociedade civil possa acompanhar a execução e a avaliação do PME serão realizadas de 2 (dois) em 2 (dois) anos, encontros com o objetivo de promover balanços dos resultados alcançados, garantindo o princípio da participação e o exercício da democracia.

Extraordinariamente, a primeira revisão do PME deverá ser realizada um ano após sua aprovação, tendo em vista a sua melhor atualização e articulação com o Plano Nacional de Educação.



Ata nº 01/2015

Aos dezoito dias do mês de maio do ano de dois mil e quinze, nas dependências do Clube Sete de Setembro, realizou-se a Audiência Pública de Consulta e Aprovação do Plano Municipal de Educação PME - 2015 - 2024 com a presença de representantes da Sociedade Civil, Sindicatos, Vereadores, Professores da Rede Pública Municipal e Estadual e da Rede Privada, Poder Executivo, Secretaria de Educação, Cultura e Desporto, sendo esta Audiência coordenada pela Comissão de Elaboração do Plano Municipal sob portaria nº 0531/2015. Inicialmente o Senhor Prefeito Luciano Boneberg dirigiu-se aos presentes dando boas vindas, a Senhora Secretária Janete Schulz Bause fez a abertura a Audiência relatando da importância da participação de todos para discutir e aprovar o documento base do Plano Municipal de Educação PME 2015 - 2024, passando a palavra a Professora Irma Oliveira da Silveira que iniciou a Audiência com a leitura e aprovação do Regimento Interno da Conferência Municipal de Educação dando procedimento ao estabelecido no Regimento, a professora Irma passou a palavra ao Supervisor Lucas Alveri que iniciou a leitura do documento base com a

Apresentação, diagnóstico socioeconômico e educacional de Barra do Ribeiro, População Total, População Escolar por Faixa Etária, Fluxo Escolar por Faixa Etária, Composição da População de 18 anos e mais, índice de Desenvolvimento Humano e cidade de Barra do Ribeiro, em seguida a professora Irma iniciou a leitura e aprovação das Metas e Estratégias do P.M.E., ao mesmo tempo a professora Rosmari de Lima Araújo registrou as emendas e proposições em folhas específicas para este fim, para posteriormente a Comissão sistematizar o Documento final que será encaminhado ao Executivo para ser anexado ao Projeto de Lei de Aprovação do Plano Municipal de Educação PME 2015 - 2024. Estere presente ainda a professora Carla Dessimon dando apoio aos trabalhos e a Senhorinha Milka Beal que registrou a ata da Audiência Pública. Após a aprovação do documento base, os presentes assinaram a ata. Fica registrado neste ato a nomeação dos presentes que receberão a certificação de participação neste evento Adélia Machado, Anacleto Miliszenki, Carla Rosália Schultz, Pontes, Carla Rosmi Fraga Feijó, Beliana Pacheco Hilbr, blaudia Regina Wailert, blaudinara, Faria dos Santos, Elizângela Jardim Timões Pires

Gessi Brum da Silva, Geice Freitas de Souza, Jussara de Lima Miliszevski, Jussara Maria Cardoso da Silveira, Kátia Oliveira da Silva, Leticia Lopes Vilanova, Ligiana Rocha de Souza, Marilice ^{Viveiro dos Santos, Maruliane} da Silva Castro (dos Santos) Maria Janete Alves da Cruz, Maria Rita Wogueira da Rocha, Nádia Oliszevski, Patrícia Machado Ribeiro, Roberta de Oliveira Lima, Rosália Rocha Bortolás, Roseli Nunes de Souza, (Janise Rosales de Oliveira), Vera Ligo, Tatiane da Silveira Scalco, Sandra Elisabeth Link, sendo estes representantes da E.M.E.F. Fernando Hoff, segue a nomenclatura dos representantes da E.M.E.F. João Getofredo Klein: Antônio Genozi Lara Brito, Fatima Rodrigues, Magali Kubiczevski da Silva, Maria Silda Pinzon, Marileia Nunes Corleta, Rosmari de Lima Araújo, Valéria Gudaites Didio, E.M.E.F. João Evangelista Pinós: Ivone Szczepaniak, Janário Inei Luchetti, José Altair Lopes da Silva, Lucas Alveri Monteiro Beal, Maria Cláudia de Souza Neves, Maria Helena Marques Lauce, Mariane Marques, Maribel Dadalt Mascarello, Micheli Karg da Silva, Patrícia Correia de Souza, Rosa Maria da Silva; Representantes breches Municipais: Sônia Burghausen da Silva, Rosane Corrêa Simões Pires, Maria da Graça da Silva Azambuja, Carla Roseli Tadouski. Representantes bondados e Autoridades: Maria Luísa Madruga, Cláudio Freitas, Eva Benita P. da Silva, Nádia T. Feijó, Luis Eduardo Fraga, Cláudio Henrique da Silva

Louza, Roseli Nunes de Louza, Stelamaris
Luriz da Silva, Valmir Arlenis Lause,
Denize Terezinha Czapliski, Luciano Bone
berg, Luana M. Ghisio, Jair Machado
Alessandro Walbert, Cláudio Freitas
Senhounha Milka Läckmann Beal, Ca
mila Ujeda, Janete Schulz Lause, Carla
Maria da Silveira Dessimon, Irma Oli
veira da Silveira. Barra do Ribeiro 19 de
maio de 2015. em tempo os itens entre parêntesis
devem ser desconsiderados. Jd.

Ata nº 01/2018.

Aos dezesseis dias do mês de abril, às
oito horas, nas dependências da escola São
José, realizou-se uma reunião de formação
com professores de alfabetização de Pré pro
la a 5ª série do Ensino Fundamental de
nove anos. Participaram da formação a eq
pe pedagógica da Secretaria de Educação,
a Secretária de Educação Kátia O. Feijó e
professores da rede municipal, estadual e pa
rticular. Foi realizado a apresentação da
palestrante, professora Mara Ryane Ghysio,
pedagoga especialista em Alfabetização e Letra
mento. A palestrante iniciou sua fala re
tendo a importância da alfabetização
Relatou a evolução da escrita, os méto
dos sintéticos e analíticos. A professora
Mara sugeriu atividades e intervenções para
cada nível de escrita: Silábico, Silábico
Alfabetico e Ortográfico. Alfabetização
Educação Infantil? Não há porque apressar. Todos



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO RIBEIRO
Plano Municipal de Educação
Equipe Técnica

NOTA TÉCNICA: Nº 001/2019

ASSUNTO: Reestruturação do Plano Municipal de Educação de Barra do Ribeiro/RS

RESPONSÁVEIS: Irma Oliveira da Silveira (representante da Comissão de Avaliação e Monitoramento do PME), Celiana Hübner e Lucas A. M. Leal (Equipe Técnica)

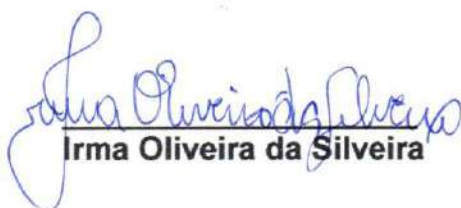
HISTÓRICO: A Comissão instituída para Avaliação e Monitoramento do Plano Municipal de Educação, representada pela professora Irma Oliveira da Silveira, juntamente com a Equipe Técnica, constatou inconsistência no texto Lei Nº 2.288, de 24 de junho de 2015, que foi aprovado com 07 metas, não estando de acordo com o Plano Nacional de Educação, Lei nº 13.005/2014.

ANÁLISE TÉCNICA: O PME de Barra do Ribeiro foi apresentado e debatido em Conferência Pública, em dezenove de maio de dois mil e quinze, conforme registro no Livro de Reuniões da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto em Ata Nº 01/2015, aprovado por unanimidade e enviado ao Executivo que alterou e excluiu Metas e Estratégias. Logo após, o mesmo foi encaminhado ao Legislativo que em Sessão realizada no dia vinte e quatro de junho de dois mil e quinze, com 05 (cinco) votos favoráveis e 03 (três) contrários, foi aprovado sem ressalvas, retornando ao Executivo que instituiu o Plano Municipal de Educação sob a Lei Nº 2.288/2015, datada em vinte e quatro de junho de dois mil e quinze.

A Equipe Técnica após constatação da falta de 13 (treze) metas e suas respectivas estratégias determina a inclusão e complementação das mesmas, visto que o Plano aprovado possui somente as Metas 01, 02, 04, 05, 07, 08 e 09. Desta forma sugere incluir as Metas 03, 06, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20 com suas estratégias em nova conferência.

CONCLUSÃO: A partir das orientações e informações na formação regional com representantes do *PNE em Movimento*, serão tomadas providências em assembléia programada para o dia 21 de fevereiro de 2019, onde o Plano Municipal de Educação será novamente apresentado e discutido para a inclusão e complementação de metas e estratégias que foram retiradas.

Barra do Ribeiro, 4 de fevereiro de 2019.


Irma Oliveira da Silveira


Celiana Hübner


Lucas Alveri Monteiro Leal



PUBLICADO nos termos
da Lei, de 04 / 02 / 2019
a 06 / 03 / 2019. 2019.

- AOS VINTE E UM DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE DOIS MIL E DEZENOVE NAS DEPENDENCIAS DO CLUBE SETE DE SETEMBRO OCORREU A PRIMEIRA REUNIÃO PARA O INICIO DO ANO LETIVO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE BARRA DO RIBEIRO. A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO ROSELI NUNES DE SOUZA DEU AS BOAS VINDAS A TODOS OS PRESENTES E PASSOU A PALAVRA PARA A SENHORA KÁTIA FEIJÓ CHEFE DE GABINETE, QUE REPRESENTANDO O PREFEITO MUNICIPAL SENHOR JAIR MACHADO TAMBÉM DEU AS BOAS VINDAS OS PROFESSORES E FUNCIONÁRIOS DA EDUCAÇÃO. EM SEGUINDA A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO APRESENTOU UM PANORAMA DA EDUCAÇÃO MUNICIPAL COM O TEMA "AS ENGRENAGENS DA EDUCAÇÃO". SALIENTOU QUE GRANDES MOVIMENTOS SÃO NECESSÁRIOS PARA QUE A ENGRENAGEM DA EDUCAÇÃO CONTINUE A FUNCIONAR. SIM COM LEALDADE, SIM COM COMPROMISSO, COM AMOR, DEDICAÇÃO, TRABALHO EM EQUIPE, ÉTICA, RESPEITO E EMPATIA. DANDO CONTINUIDADE APRESENTOU A EQUIPE DA SMEC E AS RESPONSABILIDADES DE CADA SETOR, ASSIM COMO AS ESCOLAS E CRECHES QUE COMPÕE A REDE MUNICIPAL. EM SEQUENCIA FOI APRESENTADO AS BENFEITORIAS EM TODA AÁREA DA EDUCAÇÃO, DISSE QUE AINDA HÁ MUITO QUE SER FEITO, MAS QUE DENTRO DAS SOLICITAÇÕES REQUERIDAS, MUITAS CONQUISTAS JÁ SE REALIZARAM. LOGO APÓS FOI APRESENTDO OS RECURSOS PARA O ANO DE DOIS MIL E DESENOVE SOBRE GASTOS CONSTITUCIONAIS NA EDUCAÇÃO, FUNDEB, RECURSOS VINCULADOS, FUNDO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, CULTURA, ESPECIFICIDADES DO TRANSPORTE ESCOLAR, DOS PROGRAMAS ENTRE OUTROS. SOBRE O PEDAGÓGICO SALIENTOU AS PRIORIDADES PARA ESTE ANO LETIVO, TAIS COMO, BNCC, PROJETO POLITICO PEDGÓGICO DS INSTITUIÇÕES, REGIMENTOS, PLANEJAMENTO, REUNIÕES, EDUCAÇÃO INFANTIL E O FOCO NA ALFABETIZAÇÃO. NA PARTE QUE COMPETE A CULTURA, FALOU SOBRE PROJETO DE LEI DE CRIAÇÃO DO SISTEMA DE CULTURA, PROJETOS APROVADOS E PATROCINADOS POR CORSAN E BANRISUL E OS EVENTOS PREVISTOS: CARNAVAL/ FESTA JUNINA MUNICIPAL/ FESTIVAL ARTÍSTICO/ TEATRO NA PRAÇA/ SEMANA FARROUPILHA/ CULTURA NA BARRA E FEIRA DO LIVRO / NATAL ENTRE OUTROS. RESSALTOU SOBRE AS LICITAÇÕES EM ANDAMENTO: MERENDA, REFORMA DAS SALAS DA EDUCAÇÃO INFANTIL DA HOFF E CRECHE, MATERIAL PEDAGÓGICO E DE EXPEDIENTE, LIMPEZA E HIGIENE, COMPRA DE VEÍCULO E SOBRE AS MANUTENÇÕES: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO/ FORRO/GOTEIRAS/PIA/RECEPÇÃO, HOFF- REPAROS E COMPRA DE VENTILADORES, HEIN-REPAROS/ COLOCAÇÃO DE PRACINHA, PINÓS- PRÓXIMA AGENDA, CASA DA CRIANÇA- REPAROS E REFORMA, REFORMA DA CRECHE TIA ROMANA, ENTRE OUTRAS DEMANDA QUE SURGEM. PARA FINALIZR FLOU SOBRE AS PRINCIPAIS METAS DESTA SECRETARIA, TAIS COMO: PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO COMISSÃO PLANO DE CARREIRA, IMPLANTAÇÃO DE FÉRIAS/45 DIAS (PROJETO DE LEI), MELHORIAS DE CONDIÇÕES DE TRABALHO, ESTRUTURAS FÍSICAS, EQUIPAMENTOS, MATERIAIS DIVERSIFICADOS, PPCI NAS ESCOLAS, VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO, FORMAÇÃO CONTINUADA, AUMENTO DE VAGAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL, ACOMPANHAMENTO PEDAGÓGICO, PRESENÇA NAS ESCOLAS, ALFABETIZAÇÃO, PARCERIA COM AS SECRETARIAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SAÚDE. A COMISSÃO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO APRESENTOU E COLOCOU EM VOTAÇÃO PARA APROVAÇÃO O PLANO MUNICIPAL NA INTEGRA, COM AS VINTE METAS E SUAS ESTRATÉGIAS DEVIDAMENTE REVISTAS, PARA QUE SUBSTITUA O PLANO VIGENTE, APROVADO PELO GOVERNO ANTERIOS COM APENAS SETE METAS. O PLANO FOI DEVIDAMENTE APROVADO POR TODOS. ENCERRANDO SUA FALA, AGRADECEU A PRESENÇA DE TODOS DESEJANDO UM BOM ANO LETIVO. NA SEQUENCIA OS PREOFESSORES PRESTIGIARAM A PEÇA TEATRAL "PAPO DE PROFESSOR" DO GRUPO UEBA. APÓS O TÉRMINO DA APRESENTAÇÃO AS ESCOLAS SE REUNIRAM PARA ORGNIZAÇÃO DOS QUADROS ESCOLARES E DEMAIS DEMANDAS. NADA MAIS HAVENDO A CONSTAR LAVRO E ASSINO A ATA COM A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO ROSELI NUNES DE SOUZA E OS DEMAIS PRESENTES. CELINA PACHECO HÜBNER.

Roseli N. de Souza, Presidente do Conselho Municipal de Educação (CME)



Trata do Plano Municipal de Educação

Recebemos através do Protocolo N° 001891 de 09/10/2019 o pedido de análise e parecer acerca do Plano Municipal de Educação aprovado em 24/06/2015 através da Lei N° 2288/2015 onde constam apenas sete das vinte metas . Tal pedido se dá para que se substitua o plano vigente com todas as vinte metas e suas estratégias devidamente revistas pela Comissão do Plano Municipal de Educação.

Tendo sido analisado e verificado os documentos e atas da aprovação e a concordância de todos os trabalhadores da educação do município de Barra do Ribeiro de forma unânime como constatado na ata N° 01/2019 do dia vinte e um de fevereiro este conselho dá seu parecer favorável à sua aprovação e posterior implantação tendo vista rigorosa elaboração de todas as metas e estratégias alinhados ao Plano Nacional de Educação.

Barra do Ribeiro, 04 de março de 2020.



Anacleto Miliszewski

Anacleto Miliszewski
Presidente Conselho M. de Educação
Port. 190/2017
B. do Ribeiro



LEI Nº 2.880, de 6 de outubro de 2025.

Prorroga a vigência do Plano Municipal de Educação – PME, instituído pela Lei Municipal nº 2.288/2015.

JOÃO FRANCISCO SILVA FEIJÓ, Prefeito Municipal de Barra do Ribeiro.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica prorrogada, até 31 de dezembro de 2026, a vigência do Plano Municipal de Educação – PME de Barra do Ribeiro, instituído pela Lei Municipal nº 2.288, de 24 de junho de 2015, e complementado pela Lei Municipal nº 2.460, de 4 de maio de 2020, mantendo-se válidas as metas e estratégias constantes no referido Plano.

Art. 2º Durante o período de prorrogação, a Secretaria Municipal da Educação e Cultura deverá assegurar o monitoramento e a avaliação contínuos das metas e estratégias previstas no PME, com vistas ao cumprimento integral dos objetivos estabelecidos.

Art. 3º A prorrogação prevista no art. 1º se dá em razão da não aprovação, até a presente data, do novo Plano Nacional de Educação (PNE), o qual deve orientar a revisão e a construção do novo PME, em consonância com o regime de colaboração estabelecido entre os entes federativos.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO RIBEIRO, em 6 de outubro de 2025.

JOÃO FRANCISCO SILVA FEIJÓ
Prefeito Municipal





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
BARRA DO RIBEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL



Registre-se e Publique-se

JÔNATAS DE SOUZA BRANCO
Secretário Municipal da Administração

PUBLICADO nos termos da Lei, de 06/10/2025 a 05/11/2025.

Assinado por 2 pessoas: JONATAS DE SOUZA BRANCO e JOAO FRANCISCO SILVA FEIJO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://barradoribeiro.1doc.com.br/verificacao/45C0-ABBD-3F9B-FCD4> e informe o código 45C0-ABBD-3F9B-FCD4





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 45C0-ABBD-3F9B-FCD4

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ JONATAS DE SOUZA BRANCO (CPF 961.XXX.XXX-34) em 06/10/2025 10:17:53 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ JOAO FRANCISCO SILVA FEIJO (CPF 881.XXX.XXX-25) em 06/10/2025 12:55:21 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: AC SAFEWEB RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://barradoribeiro.1doc.com.br/verificacao/45C0-ABBD-3F9B-FCD4>



PORTARIA Nº 233/2025

NOMEIA, Comissão para Elaboração do Plano Municipal de Educação – PME de Barra do Ribeiro para o decênio 2025-2035.

JOÃO FRANCISCO SILVA FEIJÓ, Prefeito Municipal de Barra do Ribeiro, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor, considerando o disposto na Constituição Federal, na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB), e na Lei Municipal nº 1.951, de 3 de março de 2008, **NOMEIA**, a Comissão para Elaboração do Plano Municipal de Educação – PME de Barra do Ribeiro, para o decênio 2025-2035, composta pelos seguintes membros:

- CELIANA PACHECO HÜBNER, Professora Especializada em Educação Infantil e Educação Inclusiva;
- JOICE FREITAS SOUZA, Coordenadora Pedagógica da SMEC (anos iniciais e finais);
- CARLA MARIA DA SILVEIRA DESSIMON, Coordenadora Pedagógica da SMEC (creches);
- CHARLEI DE LIMA SILVEIRA DE LORENZI, Presidente do Conselho Municipal de Educação (CME);
- JOCELAINE SOCHOSKI GARCIA, Representante do Poder Executivo;
- LETÍCIA LOPES VILANOVA, Professora dos Anos Iniciais;
- LUCAS ALVERI MONTEIRO LEAL, Supervisor de Ensino Municipal;
- VIVIANE EDNÉIA GROSS, Programas Federais da SMEC;
- CRISTINA WEINHEIMER RODRIGUES, Professora de Educação Infantil.

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 19 de setembro de 2025.

JOÃO FRANCISCO SILVA FEIJÓ
Prefeito Municipal





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
BARRA DO RIBEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL



Registre-se e Publique-se

JÔNATAS DE SOUZA BRANCO
Secretário Municipal da Administração

PUBLICADO nos termos da Lei, de 19/09/2025 a 19/10/2025.

Assinado por 2 pessoas: JOAO FRANCISCO SILVA FEIJO e JONATAS DE SOUZA BRANCO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://barradoribeiro.1doc.com.br/verificacao/DC50-D622-96F5-8BD5> e informe o código DC50-D622-96F5-8BD5





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: DC50-D622-96F5-8BD5

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ JOAO FRANCISCO SILVA FEIJO (CPF 881.XXX.XXX-25) em 19/09/2025 11:26:46 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: AC SAFEWEB RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5
(Assinatura ICP-Brasil)

- ✓ JONATAS DE SOUZA BRANCO (CPF 961.XXX.XXX-34) em 19/09/2025 11:35:40 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://barradoribeiro.1doc.com.br/verificacao/DC50-D622-96F5-8BD5>